

Nº DO ITEM (TABELA 1)	DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES (UNIDADE, POSTO, EMPREGADO, DOCUMENTO, ETC.)	PONTUAÇÃO (CONFORME TABELA 1)

**TOTAL DE IMPERFEIÇÕES NO PERÍODO (SOMA DOS PONTOS): \_\_ pontos.**

### 5. TABELA 3 – EFEITOS REMUNERATÓRIOS

#### TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Os pontos apurados na Tabela 2, no mês de referência, serão convertidos em percentuais de pagamento da fatura, observados os limites entre 0% e 10% de glosa (remuneração de 100% a 90%).

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS (IMPERFEIÇÕES)	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O VALOR DA FATURA
de 00 a 50 pontos	Tolerância	Remuneração de 100,00% (sem desconto)
de 51 a 70 pontos	Ajuste 1	Remuneração de 98,00% (desconto de 2%)
de 71 a 90 pontos	Ajuste 2	Remuneração de 96,00% (desconto de 4%)
de 91 a 110 pontos	Ajuste 3	Remuneração de 94,00% (desconto de 6%)
de 111 a 130 pontos	Ajuste 4	Remuneração de 92,00% (desconto de 8%)

---

acima de 130 pontos	Ajuste 5	Remuneração de 90,00% (desconto de 10%)
---------------------	----------	--

## 6. REGRAS COMPLEMENTARES DE APLICAÇÃO DO IMR

1. A aferição do IMR será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, com base nos registros, documentos e vistorias realizados no período.
2. A CONTRATADA será formalmente notificada quanto às imperfeições verificadas, bem como receberá a minuta do Relatório de Imperfeições (Tabela 2) para ciência e manifestação.
3. Os efeitos remuneratórios constantes da Tabela 3 incidirão sobre o valor da fatura referente ao mês de execução do serviço em que constarem as imperfeições.
4. Em caso de reincidência da mesma imperfeição (mesmo item da Tabela 1) no período de 12 (doze) meses, a pontuação será considerada em dobro para fins de apuração do total mensal, **sem prejuízo do regime de pontuação cumulativa previsto no item 20 para o descumprimento do cronograma de capacitações.**
5. A contagem do período de 12 (doze) meses para verificação de reincidência reinicia-se a cada 12 (doze) meses contados da data da vigência inicial do contrato.
6. As glosas decorrentes da aplicação do IMR possuem natureza de ajuste remuneratório proporcional à irregularidade verificada e **não substituem** nem eliminam as sanções e penalidades contratuais e legais, que poderão ser aplicadas em processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Os itens do IMR podem ser revistos por meio de termo aditivo, em caso de alteração relevante das condições de execução ou por determinação dos órgãos de controle.
8. As capacitações previstas no Estudo Técnico Preliminar deverão ser objeto de **cronograma previamente acordado com a fiscalização**, com periodicidade **bimestral ou trimestral**, conforme definido entre as partes no início da execução ou a cada ciclo. A cada período de referência, a CONTRATADA deverá comprovar a execução das capacitações por meio de **relatório sintético** (contendo, no mínimo: cursos realizados, colaboradores inscritos e participantes, carga horária, conteúdo programático e instituição ou plataforma utilizada), sob pena de incidência das pontuações previstas nos itens 20, 21 e 22 da Tabela 1.

## 7. QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO MENSAL

Mês/Ano da Medição	da	Nº do Contrato	Unidade/Setor Atendido	Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada

### Resumo da Medição do Mês

Descrição	Informação
Total de pontos apurados (Tabela 2)	
Faixa de ajuste aplicável (conforme Tabela 3)	
Percentual de remuneração a ser aplicado sobre o valor da fatura do mês	
Valor integral da fatura (R\$)	
Valor a ser pago após aplicação do IMR (R\$)	

## 8. ASSINATURAS

Local e data: _
-----------------

Fiscal do Contrato (TJCE)	Gestor do Contrato (TJCE)	Representante da Contratada
Nome:	Nome:	Nome: _
Matrícula: __	Matrícula: __	Cargo: _
Assinatura: _	Assinatura: _	Assinatura: __



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV-  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

---

NOME DO PREPOSTO  
FUNÇÃO DO PREPOSTO

**ANEXO VI**

**COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR  
EXTENSO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO**, **NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, **NÃO** possuir incompatibilidade decorrente de relação familiar, casamento, união estável ou parentesco, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará que importe prática vedada pela Resolução nº 07/2005, bem como pelo Enunciado Administrativo nº 01/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, ainda, pelo art. 512 da Lei estadual nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

**Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.**

---

**NOME DO COLABORADOR**

**ENDEREÇO**  
**TELEFONE**  
**EMAIL**  
**HOME PAGE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V**

**COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR  
EXTENSO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO**, **NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

**Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.**

---

**NOME DO COLABORADOR**

**ENDEREÇO  
TELEFONE  
EMAIL  
HOME PAGE**



## TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

<b>CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>FORNECEDORA</b>		<b>CNPJ</b>	

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....  
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do/a preposto/a)



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATO Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

**NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE**

**Matrícula: xxxxxx**



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>CONTRATO N°</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>N° DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula:** xxxxxx

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** CE000086/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 24/01/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR003788/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10380.000022/2025-62  
**DATA DO PROTOCOLO:** 23/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)**

**Processo nº:** 13624200098202655e **Registro nº:** CE000025/2026

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em CE.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2025:

**1ª FAIXA: (R\$ 1.536,43)**

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO



SERVENTE DE PEDREIRO  
EMPILHADOR  
AUXILIAR DE DEPÓSITO  
OPERADOR DE INCINERADOR  
EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO  
ESTAGIÁRIO MENOR  
COVEIRO

**2ª FAIXA: (R\$ 1.569,02)**

GARAGISTA  
ASCENSORISTA  
CONTÍNUO  
OFFICE-BOY/MENSAGEIRO  
CANALHEIRO/CHAPISTA  
DEDETIZADOR  
MANOBRISTA  
CATALISADOR  
COSTUREIRA  
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO  
CAPATAZ  
JARDINEIRO  
PODADOR  
CARREGADOR  
AUXILIAR DE DEDETIZADOR  
MAQUEIRO  
LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO  
CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO  
FRENTISTA TERCEIRIZADO

**3ª FAIXA: (R\$ 1.593,91)**

LEITURISTA  
GAIOLEIRO  
TRATORISTA  
OPERADOR DE EMPILHADEIRA



OPERADOR DE ENGARRAFADORA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

**4ª FAIXA: (R\$ 1.655,52)**

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

**5ª FAIXA: (R\$ 1.675,04)**

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO



**6ª FAIXA: (R\$ 1.869,17)**

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

**7ª FAIXA: (R\$ 1.954,87)**

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

**8ª FAIXA: ( R\$ 1.977,79)**

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

**9ª FAIXA: (R\$ 2.088,14)**

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)



MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

**10ª FAIXA: (R\$ 2.249,01)**

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

**11ª FAIXA: (R\$ 2.290,87)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

**12ª FAIXA: (R\$ 2.455,35)**

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

**13ª FAIXA: (R\$ 2.593,92)**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

**14ª FAIXA: (R\$ 3.016,74)**

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

**15ª FAIXA: (R\$ 3.137,70)**

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

**16ª FAIXA: (R\$ 3.320,65)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

**17ª FAIXA: (R\$ 3.395,77)**

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

**18ª FAIXA: (R\$ 3.559,02)**

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

**19ª FAIXA: (R\$ 4.034,18)**

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

**20ª FAIXA: (R\$ 4.079,03)**

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

**21ª FAIXA: (R\$ 4.111,25)**

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

**22ª FAIXA: (R\$ 4.384,45)**



ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

**23ª FAIXA: (R\$ 4.393,15)**

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

**24ª FAIXA: (R\$ 4.879,71)**

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

**25ª FAIXA: (R\$ 5.240,49)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

**26ª FAIXA: (R\$ 5.378,95)**

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

**27ª FAIXA (R\$ 5.775,00)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

**28ª FAIXA: (R\$ 6.288,60)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

**29ª FAIXA: (R\$ 6.791,64)**

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

**30ª FAIXA: (R\$ 6.991,21)**

GERENTE GERAL PRISIONAL

**31ª FAIXA: (R\$ 7.542,01)**

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

**32ª FAIXA: (R\$ 8.734,14)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

**33ª FAIXA: (R\$ 10.481,74)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

**34ª FAIXA (R\$ 13.125,00)**

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R\$ 1.429,24 deverá ser no percentual de 7,5%;

II - O reajuste de quem possui piso salarial entre R\$ 1.429,25 e R\$ 1.540,02, deverá ser no percentual de 7,5%;

III - O reajuste de quem possui piso salarial de 1.580,23 deverá ser no percentual de 6%;

IV - Os demais pisos salariais, inclusive denominados "fora de faixa", não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, serão reajustados em 5% (cinco por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, desde que não se enquadre nas condições dos incisos anteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2024 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2025, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – **DISPÊNDIO FINANCEIRO** - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2024, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2025, vale alimentação, cesta básica, auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2025.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES**

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS**

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e

seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado, mediante comprovação da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL**

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO**



As empresas pagarão o 13º salário na forma estipulada em Lei.

**Parágrafo primeiro** – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13º salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

**Parágrafo segundo** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

## **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA**

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

## **ADICIONAL NOTURNO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabeção, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

## **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE GARUPEIRO**

A partir de 2025, são assegurados aos empregados que necessitam praticar suas atividades laborais com a utilização de motocicleta no deslocamento em vias públicas, independente da nomenclatura da função, independente se atua como piloto ou passageiro (garupeiro), o pagamento do adicional de periculosidade, nos termos do art. 193, § 4º, da CLT.

**Parágrafo Primeiro:** Não é devido o pagamento do adicional de periculosidade previsto no caput desta cláusula, quando as atividades consistirem:

- a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;
- b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;
- c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.
- d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito.

**Parágrafo Segundo:** Havendo revogação da NR 16, que regulamenta o adicional de periculosidade para os profissionais que trabalham em motocicletas, ou revogação de qualquer forma da previsão de periculosidade para trabalhadores que desempenham as atividades em motocicleta, a presente cláusula perde a validade e poderá deixar de ser pago o referido adicional, não incorporando ao contrato de trabalho, por se tratar de “salário condição”.

## **AJUDA DE CUSTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE**

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 116,78 (cento e

dezesseis reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R\$ 106,00 (cento e seis reais), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação “*in natura*” apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação “*in natura*” através de quentinhas distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da

presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - Excetua-se** da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

**PARÁGRAFO NONO** – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/residência, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente devidos para os dias de efetivo trabalho, excluídos os serviços seletivos e os especiais, tudo conforme prevista na Lei 7.418/1985, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o salário-base, aplicado o tratamento legal, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2025, no valor de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregador e R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

## AUXÍLIO CRECHE

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas devem pagar auxílio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R\$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO**

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a média da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o início da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIOS COM FARMACIA**

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESVIO DE FUNÇÃO**

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

## **DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE REFERÊNCIA**

No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**



A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO**

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PISOS FUTUROS**

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenientes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenientes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a validade do acordo estabelecidos **no Caput** desta cláusula, deve o

mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

## **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO EMPREGADO ESTUDANTE**

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Primeiro** – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

**Parágrafo Segundo** - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Terceiro** - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único**- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FALTAS JUSTIFICADAS**

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial:

I – 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal;

II – Até 02 (dois) dias para o fim de se alistar eleitor ou requerer transferência, desde que comunique a

empresa com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme o art. 48, do Código Eleitoral; e

III – Pelo tempo necessário ao exercício do sufrágio para os trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho em regime de compensação.

**Parágrafo Único** – Em caso do sepultamento ou velório ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado, o prazo previsto no inciso I deve ser prorrogado para 03 (três) dias, devendo tal condição ser comprovada em 24 horas após o retorno ao serviço.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA OU PATERNA**

Serão abonadas as faltas dos trabalhadores (pai ou mãe), limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando o trabalhador obrigado ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O limite estabelecido no caput poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso do trabalhador e da trabalhadora serem empregados da mesma empresa, apenas um deles poderá usufruir do benefício estabelecido no caput.

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

##### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL**

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

**PARÁGRAFO SEXTO** –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

##### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL**



Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2025 e janeiro e outubro de 2026, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REUNIÃO DE TRABALHO**

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

**Parágrafo Único** - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

### **FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS**

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início da fruição das férias.

**Parágrafo Primeiro** - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

**Parágrafo Segundo** - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

**Parágrafo Terceiro** - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao (a) empregado (a) no mês anterior.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS**

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

### **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI**



Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

## **UNIFORME**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VESTIÁRIO**

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - USO DE UNIFORMES**

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

## **CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ELEIÇÕES DA CIPA**

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-05 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho

onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado, podendo, no mesmo prazo, entregar ao responsável no posto de serviço nos locais de trabalho onde não houver.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

## **PRIMEIROS SOCORROS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO**

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – **Por ocasião da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**



## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL**

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

## **REPRESENTANTE SINDICAL**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL**

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2025, e março e junho de 2026, a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: [www.seeaconce.org.br](http://www.seeaconce.org.br), até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o *caput*, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

## **LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL**

Fica assegurada a liberação remunerada de 7 (sete) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

**Parágrafo Segundo** - As empresas encaminharão mensalmente ao sindicato profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o prazo referido no caput desta clausula, os comprovantes de depósito bancário e/ou boleto bancário, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes, sob pena de multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria por mês de descumprimento em favor do sindicato profissional.

**Parágrafo Terceiro** - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) à CNC;
- 20% (vinte por cento) para a Federação;
- 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser

arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**Parágrafo Único** – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL**

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**Parágrafo Primeiro**- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo**- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêm.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2026**

A vigência de 2 (dois) anos prevista ns cláusula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as cláusulas de natureza econômica (pisos salariais, reajuste,

auxílio alimentação, auxílio creche, plan de saúde, contribuições, dentre outras) serem negociadas e reajustadas no ano de 2026, através de formalização de aditivo entre os dois sindicatos convenentes.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS**

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - SESMT**

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT'S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO**

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS**

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no “caput” desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

#### **TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL**

QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO	VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO
01 A 100	R\$ 80,00
101 A 200	R\$ 70,00
201 ACIMA	R\$ 60,00

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para as empresas prestadoras de serviços, as quais mantém contratos com entes públicos com previsão de conta-depósito vinculada, que não realizarem a homologação da rescisão contratual no sindicato, para a emissão do termo de quitação, os valores previstos no parágrafo anterior serão dobrados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website [www.seeaconce.org.br](http://www.seeaconce.org.br), ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

#### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD'S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD's;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenentes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenentes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao

cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

**Parágrafo primeiro.** As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

**Parágrafo Segundo.** Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a se dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

**Parágrafo Terceiros.** Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

**Parágrafo Quarto.** Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto.** O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R\$ 98,54 (noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

**Parágrafo Sexto.** O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

**Parágrafo Sétimo.** A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE  
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA  
DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA  
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E  
PRIVADA NO ESTADO DO CEARA

## ANEXOS ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

### ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
------------------	-----------------	------------------	-------

<b>GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
<b>GRUPO "B" custo de Reposições</b>	<b>10,95%</b>	<b>10,90%</b>	<b>11,09%</b>
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
<b>GRUPO "C" das verbas indenizatórias</b>	<b>11,95%</b>	<b>11,94%</b>	<b>11,96%</b>
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
<b>GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
<b>GRUPO "E"</b>	<b>0,72%</b>	<b>0,72%</b>	<b>0,73%</b>
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
<b>GRUPO "F"</b>	<b>10,26 %</b>	<b>10,24%</b>	<b>10,31%</b>
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>83,10%</b>	<b>83,02%</b>	<b>83,33%</b>

## ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** CE000025/2026  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 15/01/2026  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001050/2026  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13624.200098/2026-55  
**DATA DO PROTOCOLO:** 15/01/2026

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10380.000022/2025-62  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 24/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SIND DOS TRAB PRESTAD DE SERV TERCEIRIZAD EM ASSEIO, CONSERV, SERV ADMINIS, ADM DE MAO-DE-OBRA E DE LIMP PUB E PRIV NO EST DO CEARA - SEEACONCE, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em CE.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2026:

**1ª FAIXA: (R\$ 1.640,75)**

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

**2ª FAIXA: (R\$ 1.675,55)**

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

**3ª FAIXA: (R\$ 1.702,14)**

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA



OPERADOR DE ENGARRAFADORA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

**4ª FAIXA: (R\$ 1.767,93)**

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

**5ª FAIXA: (R\$ 1.788,77)**

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

**6ª FAIXA: (R\$ 1.996,08)**

ALMOXARIFE



PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

**7ª FAIXA: (R\$ 2.087,60)**

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

**8ª FAIXA: (R\$ 2.112,09)**

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

**9ª FAIXA: (R\$ 2.229,92)**

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II



**10ª FAIXA: (R\$ 2.401,72)**

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

**11ª FAIXA: (R\$ 2.403,72)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

**12ª FAIXA: (R\$ 2.559,95)**

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

**13ª FAIXA: (R\$ 2.704,42)**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

**14ª FAIXA: (R\$ 3.145,25)**

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

**15ª FAIXA: (R\$ 3.271,36)**

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

**16ª FAIXA: (R\$ 3.462,11)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

**17ª FAIXA: (R\$ 3.540,43)**

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

**18ª FAIXA: (R\$ 3.710,63)**

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

**19ª FAIXA: (R\$ 4.206,03)**

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

**20ª FAIXA: (R\$ 4.252,80)**

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

**21ª FAIXA: (R\$ 4.286,39)**

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

**22ª FAIXA: (R\$ 4.571,23)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

**23ª FAIXA: (R\$ 4.580,30)**

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

**24ª FAIXA: (R\$ 5.087,58)**

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO



**25ª FAIXA: (R\$ 5.463,73)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –  
OPERADOR NÍVEL II

**26ª FAIXA: (R\$ 5.608,09)**

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

**27ª FAIXA (R\$ 6.021,01)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

**28ª FAIXA: (R\$ 6.556,49)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

**29ª FAIXA: (R\$ 7.080,96)**

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

**30ª FAIXA: (R\$ 7.289,03)**

GERENTE GERAL PRISIONAL

**31ª FAIXA: (R\$ 7.863,30)**

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

**32ª FAIXA: (R\$ 9.106,21)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

**33ª FAIXA: (R\$ 10.928,26)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

**34ª FAIXA (R\$ 13.684,12)**

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), e que não estejam previstos nos pisos acima, independente da nomenclatura da função, deverá ser no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025.

II - Os demais pisos salariais, de quem possuir piso salarial acima de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), que não estejam previstos nos pisos acima, independente da nomenclatura da função, serão reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2026, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2025, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2026, de vale alimentação, de cesta básica, de auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2026.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES**

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AJUDA DE CUSTO**

### **CLÁUSULA QUINTA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE**

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 121,75 (cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

## **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESTA BÁSICA**

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R\$ 110,52 (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação “*in natura*” apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação “*in natura*” através de quentinhas distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - Excetuam-se** da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

**PARÁGRAFO NONO** – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL +

HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2026, no valor de R\$ 147,56 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregador e R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro deste instrumento coletivo para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

## AUXÍLIO CRECHE

### CLÁUSULA NONA - AUXILIO CRECHE

As empresas devem pagar auxílio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R\$ 269,81 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

## RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica N.º. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado N.º. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo n.º. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do

Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2026, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: [www.seeaconce.org.br](http://www.seeaconce.org.br), até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, limitado até o dia 10 do mês que subsequente ao que for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2026 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
MÉDIO	1.007,93
NORMAL	1.304,11

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;



- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.607,18 (um mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2026 e outubro/2026, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2026 e 10 de outubro de 2026, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**Parágrafo Único** – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS**

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD'S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO**

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD's;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenentes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenentes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

**Parágrafo primeiro.** As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

**Parágrafo Segundo.** Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a se dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

**Parágrafo Terceiros.** Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

**Parágrafo Quarto.** Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto.** O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R\$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

**Parágrafo Sexto.** O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

**Parágrafo Sétimo.** A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE  
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA  
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB PRESTAD DE SERV TERCEIRIZAD EM ASSEIO, CONSERV, SERV ADMINIS, ADM DE MÃO-DE-OBRA  
E DE LIMP PUB E PRIV NO EST DO CEARÁ - SEEACONCE

**ANEXOS**

**ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS****ANEXO I**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>Segunda a sexta</b>	<b>Segunda a sábado</b>	<b>12x36</b>
<b>GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
<b>GRUPO "B" custo de Reposições</b>	<b>10,95%</b>	<b>10,90%</b>	<b>11,09%</b>
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
<b>GRUPO "C" das verbas indenizatórias</b>	<b>11,95%</b>	<b>11,94%</b>	<b>11,96%</b>
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
<b>GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
<b>GRUPO "E"</b>	<b>0,72%</b>	<b>0,72%</b>	<b>0,73%</b>
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
<b>GRUPO "F"</b>	<b>10,26 %</b>	<b>10,24%</b>	<b>10,31%</b>
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>83,10%</b>	<b>83,02%</b>	<b>83,33%</b>

**ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA**[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





## ANEXO XI - METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

### 1. DOS SALÁRIOS

O salário alcançado é resultado da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em contratações similares da Administração Pública, com foco em Órgãos que possuem uma realidade próxima deste TJCE, considerando as disposições no Manual de Pesquisa de Preço do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Confirmam-se os valores:

Função	Fonte da Pesquisa	Órgão	Contrato	CH	Preços
Recepcionista	PNCP	Tribunal Regional Eleitoral-MG	00057/2025	40h	R\$ 2.573,61
	Site Especializado	Glassdoor	-	40h	R\$ 2000,00
	PNCP	Ministério das Cidades	00022/2025	40h	R\$ 2.538,29
Operador de Atendimento	PNCP	Justiça Federal de Primeira Instância	00015/2025	40h	R\$ 3.185,70
	PNCP	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	00026/2025	40h	R\$ 2.407,00
	PNCP	Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza	25910/2025	40h	R\$ 3.200,24
Operador de Atendimento Especializado	PNCP	Justiça Federal de Primeira Instância	00015/2025	40h	R\$ 4.171,39
	PNCP	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	00026/2025	40h	R\$ 3.124,00
	Site Especializado	Glassdoor	-	40h	R\$ 4.000,00
Supervisor de Atendimento	PNCP	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	00070/2025	40h	R\$ 5.697,41
	Site Especializado	Glassdoor	-	40h	R\$ 4.000,00
	PNCP	Conselho Nacional de Justiça	00033/2025	40h	R\$ 4.014,68
Coordenador de	PNCP	Justiça Federal de Primeira Instância	00015/2025	40h	R\$ 7.670,28

Atendimento	PNCP	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	00026/2025	40h	R\$ 5.976,21
	PNCP	Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza	25910/2025	40h	R\$ 4.648,14
Apoio à Gestão do Atendimento	PNCP	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	00064/2025	40h	R\$ 4.483,35
	PNCP	Secretaria Municipal da Saúde	24483/2025	40h	R\$ 3.505,29
	PNCP	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	00663/2025	40h	R\$ 3.670,00
Assistente de Gestão do Atendimento	PNCP	Secretaria Municipal da Educação	26783/2025	40h	R\$ 7.679,03
	PNCP	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	00064/2025	40h	R\$ 8.326,23
	PNCP	Secretaria Municipal da Saúde	24483/2025	40h	R\$ 7.513,10
Intérprete de Libras	PNCP	Secretaria Municipal da Educação	26783/2025	30h	R\$ 2.525,59
	PNCP	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	0039/2025	30h	R\$ 4.000,00
	PNCP	Ministério da Cultura	00004/2025	30h	R\$ 2.926,95

Registram-se, para fins de transparência, os links da pesquisa que fundamentaram os resultados alcançados:

- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - CONTRATO 00057/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2025/2853>
- **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CONTRATO 00070/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/atas/33654831000136/2025/21/1>
- **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA - CONTRATO 00015/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/616>
- **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - CONTRATO 00026/2025:**  
<https://www.trf5.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONTRATO 26783/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/07954605000160/2025/1729>
- **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATO 00064/2025**  
<https://scc.tce.ce.gov.br/scc/ConsultaContratoDetalheAct.tce?idContrato=43603&consulta=1>

- **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATO 24483/2025:**  
<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2890&fonte=Novo>
- **GLASSDOOR**
- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONTRATO 039/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/43>
- **MINISTERIO DA CULTURA - CONTRATO 00004/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/01264142000129/2025/3>
- **MINISTERIO DAS CIDADES - CONTRATO 00022/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/05465986000199/2025/43>
- **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – CONTRATO 00663/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/04892707000100/2025/886>
- **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - CONTRATO 25910/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/07954605000160/2025/1169>
- **CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA – CONTRATO 00033/2025:**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2025/000060>

Ademais, nenhum dos valores pesquisados se distanciou 40% da média. Dessa forma, não houve a necessidade de exclusão dos valores destoantes, conforme indicado pelo parágrafo único do Art. 6º do Manual de Pesquisa de Preço.

Para fins de estimativa do orçamento da contratação, utilizou-se a pesquisa de mercado para composição dos salários, em virtude da necessidade de atração e manutenção de profissionais mais experientes, além de comprometidos com as atividades a serem desempenhadas. Os valores estimados para pagamento de salários consideraram a complexidade das várias atividades atribuídas às funções contratadas e têm por finalidade atrair e reter profissionais qualificados, além de garantir a excelência dos serviços. Ademais, foram considerados os parâmetros atualmente praticados nos contratos vigentes no âmbito desta Corte (CT. 32/2025), considerando o percentual de reajuste aplicado em razão da convenção coletiva de trabalho.

Registre-se que o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, equivalente a R\$ 1.788,77 (mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), foi

estabelecido para funções como recepcionista, operador de atendimento e coordenador de atendimento sem qualquer distinção quanto ao grau de complexidade das atividades e responsabilidades. Por essa razão, tal parâmetro não se mostra suficiente, por si só, para atender à estrutura de atendimento pretendida pela Administração, a qual envolve múltiplos canais, unidades especializadas, utilização intensiva de sistemas institucionais e exigência de maior qualificação técnica e comportamental dos profissionais. Dessa forma, a adoção desse piso como parâmetro poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, tornando necessária a consideração de uma remuneração mais condizente com a qualificação exigida.

Durante o processo licitatório de 2023, que originou a contratação vigente, já havia sido adotada, no âmbito do TJCE, política de fixação de salários em patamar superior ao piso da Convenção Coletiva, justamente em razão das atribuições específicas exigidas para os postos de recepção, atendimento, atendimento especializado, supervisão, coordenação e interpretação em Libras. A atualização desses salários, com base nas convenções coletivas posteriores e nas pesquisas de mercado mais recentes, demonstrou que os valores praticados nos contratos anteriores e na contratação emergencial vigente permanecem compatíveis com aqueles observados em contratações similares da Administração Pública.

A possibilidade de definir salário acima da CCT em razão das responsabilidades e qualificação exigidas para o cargo é plenamente plausível e aceitável, conforme acórdão 1589 de 2024 do TCU, observando-se os requisitos destacados abaixo:

i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média;

ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador”. (TCU, Acórdão nº 1.589/2024, do Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 07.08.2024.)”

A pesquisa realizada junto ao Painel de Preço foi direcionada para postos de trabalho semelhantes, considerando os requisitos e responsabilidades, conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência na parte referente atribuições das funções. Visou-se a estimativa do valor do salário base a ser fixado por esta Administração para os postos da contratação, determinando o alinhamento salarial aos padrões vigentes praticados na Administração Pública.

Com base nos valores obtidos na pesquisa, apurou-se que o salário-base praticado pelo TJCE no contrato anterior (63/2023) e emergencial de atendimento (32/2025), está dentro da média dos valores licitados pelos órgãos pesquisados, considerando-se a atualização salarial concedida para categoria por meio da convenção coletiva de trabalho – 2025 e a complexidade das atividades necessárias para cada posto.

**Tabela dos Valores Atualmente praticados no âmbito do Emergencial Vigente**

<b>Posto</b>	<b>Salário Inicial – CT 63/2023</b>	<b>CCT</b>	<b>Salário Atual</b>
<b>Operador de Recepção e Triagem</b>	R\$ 2.089,53	<b>CCT/24 e CCT/25-26</b>	<b>R\$ 2.393,15</b>
<b>Operador de Atendimento</b>	R\$ 2.607,66	<b>CCT/24 e CCT/25</b>	<b>R\$ 2.986,57</b>
<b>Operador de Atendimento Especializado</b>	R\$ 3.389,96	<b>CCT/24 e CCT/25</b>	<b>R\$ 3.882,54</b>
<b>Supervisor de Atendimento</b>	R\$ 3.967,50	<b>CCT/24 e CCT/25</b>	<b>R\$ 4.544,01</b>
<b>Coordenador de Atendimento</b>	R\$ 4.897,89	<b>CCT/24 e CCT/25</b>	<b>R\$ 5.609,58</b>
<b>Intérprete de Libras</b>	R\$ 2.329,71	<b>CCT/24 e CCT/25</b>	<b>R\$ 2.668,23</b>

Diante dos preços, a análise das contratações similares por outros entes públicos e dos preços já praticados pela Administração do TJCE no que é pertinente ao atendimento, mostram a razoabilidade na formação do preço do salário obtido na pesquisa, sendo adequado para garantia da prestação de serviços por profissional qualificado.

No caso específico dos postos de Operador de Atendimento e Operador de Atendimento Especializado, embora o CBO adotado no contrato corresponda à família ocupacional de atendimento, verificou-se, na pesquisa, que as atribuições efetivamente desempenhadas – especialmente o suporte a usuários em sistemas judiciais, a operação intensiva de plataformas eletrônicas e o atendimento remoto qualificado – guardam elevado grau de similaridade com funções de atendimento em ambiente de suporte técnico, o que justificou a utilização, na pesquisa de preços, não apenas de salários médios de funções genéricas de atendimento, mas também de referências remuneratórias de funções análogas, cuja complexidade se mostra equivalente à realidade deste posto. Tal medida visa evitar aviltamento salarial

e assegurar atratividade e retenção de profissionais com o perfil exigido para a adequada prestação do serviço.

Em conformidade com o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram considerados, na “cesta” de preços utilizada para formação do valor estimado, contratos similares celebrados pela Administração Pública, inclusive o contrato atualmente em execução no âmbito do próprio TJCE, bem como outras contratações públicas em que as atividades de atendimento envolvem suporte técnico e utilização intensiva de sistemas. Nessas contratações, embora o enquadramento de CBO, em alguns casos, esteja vinculado à família ocupacional de técnicos em suporte, as descrições de atividades evidenciam que se trata, em essência, de atendimento ao usuário com conteúdo técnico especializado, em linha com o perfil demandado para o atendimento ao jurisdicionado em ambiente eletrônico.

Quanto aos postos de Assistente de Gestão do Atendimento e Apoio à Gestão do Atendimento, a remuneração estimada acima do piso da Convenção Coletiva também se justifica pelas especificidades das atividades que lhes foram atribuídas. Tais postos foram concebidos para prestar assistência direta à organização, ao desenvolvimento e ao controle das equipes de atendimento de competência da Diretoria Estadual de Atendimento, em razão da multiplicidade de canais e unidades, da diversidade de fluxos de trabalho e do aumento da demanda no TJCE, inclusive em razão da expansão de unidades remotas, Núcleos de Justiça 4.0, NUPACI e Juizados Especiais. Nessa linha, a adoção de salário compatível com a complexidade das atribuições mostra-se imprescindível para evitar rotatividade, descontinuidade do conhecimento acumulado, perda de eficiência e repetição de custos indiretos com treinamento e adaptação de novos colaboradores.

Dessa forma, a formação dos salários-base adotados nesta contratação não decorre de escolha arbitrária, mas de estudo técnico fundado em pesquisa de mercado, em análise de contratações similares e na realidade operacional do TJCE, tendo sido fixada em patamar compatível com a complexidade das funções, com as exigências de qualificação e com a necessidade de assegurar continuidade, qualidade e eficiência à prestação dos serviços de atendimento. A pesquisa de preço realizada demonstram que os preços dos postos são compatíveis com aqueles pagos para serviços com tarefas de complexidade similar. O que se busca nesse estudo é maximizar a existência de condições propícias à eficiência na realização do serviço que impactará no atendimento do Tribunal de Justiça do Ceará.

Ademais disso, a necessidade de diferenciação em 2 (dois) postos justifica-se visto que o Assistente de Gestão do Atendimento exerce funções de maior complexidade, com impacto direto no

planejamento, no monitoramento de ações de atendimento e na definição de diretrizes auxiliando o Gerente de Atendimento em todas as áreas do TJCE. Já o Apoio à Gestão do Atendimento atuará de forma mais próxima às rotinas das equipes de atendimento tanto no meio presencial, quanto no remoto, junto aos supervisores de atendimento, executando tarefas de suporte ao atendimento, tratamento de informações fornecidas e recebidas das unidades judiciárias e suporte às atividades diárias, o que permite distribuir adequadamente as funções entre os diferentes níveis de complexidade, garantindo eficiência, economicidade e melhor suporte à gestão do atendimento em todas as suas camadas.

No que se refere aos postos de Recepcionista, Supervisor de Atendimento, Coordenador de Atendimento e Intérprete de Libras, a remuneração estimada em patamar superior ao piso convencional também se mostra tecnicamente justificada em razão da natureza e da complexidade das atribuições exigidas no âmbito do TJCE. No caso da recepção e triagem, exige-se atuação qualificada no acolhimento, controle de fluxo e direcionamento de usuários em ambiente institucional do Poder Judiciário. Já os postos de supervisão e coordenação demandam maior responsabilidade operacional, acompanhamento de equipes, organização das rotinas e suporte à gestão do atendimento. Quanto ao Intérprete de Libras, trata-se de função com qualificação técnica específica, vinculada à política de acessibilidade e ao atendimento inclusivo no âmbito do Tribunal. Em todos esses casos, a pesquisa de mercado e a análise de contratações similares demonstraram que os valores adotados são compatíveis com a realidade das funções e com a necessidade de atrair e manter profissionais aptos à adequada prestação dos serviços.

## **2. DOS BENEFÍCIOS**

Os benefícios previstos na planilha de custos (alimentação, cesta básica e plano de saúde) são os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a Sindicato da Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará - SEACEC e o Sindicato dos Trabalhadores Prestadores de Serviços Terceirizados em Asseio, Conservação, Serviço Administrativo, Administração de Mão De Obra e de Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará – SEEACONCE, registrada no MTE sob o código CE000025/2026. O valor unitário da tarifa de vale-transporte segue o valor previsto no Decreto de Fortaleza nº 16.546, de 19 de dezembro de 2025. Confira-se:

<b>Benefício</b>	<b>Cláusula CCT</b>	<b>Valor</b>
Vale-Transporte	-	R\$ 5,40
Vale-Alimentação	7ª, §2º	R\$ 28,80
Cesta Básica	6ª	R\$ 110,52
Plano de Saúde	8ª, §1º	R\$ 73,78

### 3. DO FARDAMENTO

Os custos do fardamento foram obtidos exclusivamente por meio de pesquisa na ferramenta “Painel de Preços”, empregando a composição dos custos unitários menores ou iguais ao valor da mediana apresentada pelo relatório gerado pelo próprio portal para cada item. As quantidades foram definidas pela unidade demandante dos serviços. Ressalta-se que, diante da impossibilidade técnica de segregar os custos por gênero nesta etapa, adotou-se o critério da média aritmética entre os valores dos itens femininos e masculinos. Confira-se:

<b>QUADRO RESUMO ORÇAMENTO DO FARDAMENTO MASCULINO/FEMININO – TODAS AS FUNÇÕES</b>				
<b>Descrição do Fardamento</b>	<b>Preço Médio Apurado no Painel de Preços</b>	<b>Quantidades de Itens Fornecidos em 01 Ano</b>	<b>Custo Anual Por Item Para Cada Colaborador(a)</b>	<b>Custo Mensal Por Item Para Cada Colaborador(a)</b>
TERNO (BLAZER E CALÇA)	R\$ 318,030	4	R\$ 1.272,120	R\$ 106,010
CAMISA SOCIAL	R\$ 67,967	8	R\$ 543,736	R\$ 45,310
GRAVATA	R\$ 37,000	4	R\$ 148,000	R\$ 12,330
CINTO DE COURO	R\$ 24,470	2	R\$ 48,940	R\$ 4,080

SAPATO SOCIAL	R\$ 90,720	4	R\$ 362,880	R\$ 30,240
MEIA SOCIAL	R\$ 7,810	8	R\$ 62,480	R\$ 5,210
CUSTO MENSAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			R\$ 203,18	
CUSTO ANUAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			R\$ 2.438,16	
CUSTO BIENAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			R\$ 4.876,32	

### **Orientações de Composição dos Custos:**

Art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);"

Art. 6º e §único do **Manual de Pesquisa de Preços do TJCE** é possível extrair o seguinte entendimento: Quando existirem, pelo menos, 3 (três) preços de referência com diferença inferior ou igual a 40% entre si, **já será o suficiente como referência para a contratação.**

Considerou-se utilizar o Manual do STJ para aquilo que o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE seja omissivo, e como boa prática na realização da pesquisa de preços:

1. O CV é considerado baixo, quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%. Sendo recomendado o uso da média; [CV= $\leq$ 25% -> **MÉDIA**]
2. O CV é considerado alto, quando apresentar percentual superior a 25%. Sendo recomendado o uso da mediana; [25% **MEDIANA**]
3. Para quando o CV for igual ou superior a 40%, recomenda-se utilizar a média saneada; [40%= $\leq$  CV -> **MÉDIA SANEADA**]

**TERNO (BLAZER E CALÇA)**

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	
1	90036/2024	R\$ 293,00	R\$ 38,37	R\$ 318,030	12,07%	R\$ 279,66	R\$ 356,40	Média do Painel de Preços	R\$ 514,15
2	90018/2025	R\$ 298,88						Mediana do Painel de Preços	R\$ 399,00
3	90010/2025	R\$ 362,20							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R\$ 318,030	4	R\$ 1.272,12	8	R\$ 2.544,24

### CAMISA SOCIAL

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	
1	90014/2025	R\$ 64,00	R\$ 3,44	R\$ 67,967	5,06%	R\$ 64,53	R\$ 71,41	Média do Painel de Preços	R\$ 126,56
2	90130/2024	R\$ 69,90						Mediana do Painel de Preços	R\$ 175,00
3	90001/2024	R\$ 70,00							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R\$ 67,967	8	R\$ 543,74	16	R\$ 1.087,48

## GRAVATA

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	R\$ 44,87
1	90036/2024	R\$ 18,00	R\$ 10,97	R\$ 30,670	35,77%	R\$ 19,70	R\$ 41,64	<b>Mediana do Painel de Preços</b>	R\$ 37,00
2	90001/2024	R\$ 37,00							
3	90014/2025	R\$ 37,00							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R\$ 37,000	4	R\$ 148,000	8	R\$ 296,000

## CINTO DE COURO

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	R\$ 44,76
1	90001/2025	R\$ 19,50	R\$ 4,43	R\$ 24,470	18,11%	R\$ 20,04	R\$ 28,90	<b>Mediana do Painel de Preços</b>	R\$ 28,00
2	90008/2025	R\$ 25,90							
3	90005/2025	R\$ 28,00							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R\$ 24,470	2	R\$ 48,940	4	R\$ 97,880

### SAPATO SOCIAL

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	
1	90002/2024	R\$ 88,20	R\$ 4,19	R\$ 90,720	4,62%	R\$ 86,53	R\$ 94,91	130,24	
2	90001/2024	R\$ 88,40						Mediana do Painel de Preços	R\$ 95,56
3	90030/2024	R\$ 95,56							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R\$ 90,720	4	R\$ 362,880	8	R\$ 725,760

### MEIA SOCIAL

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	
1	90064/2024	R\$ 6,45	R\$ 1,28	R\$ 7,810	16,39%	R\$ 6,53	R\$ 9,09	R\$ 11,57	
2	90332/2024	R\$ 7,99						Mediana do Painel de Preços	R\$ 10,95
3	90015/2025	R\$ 8,99							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R\$ 7,810	8	R\$ 62,480	16	R\$ 124,960

## MAPA DE PREÇOS – FARDAMENTO

Item	Descrição	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Preço estimado	Total
1	TERNO (BLAZER E CALÇA)	R\$ 2.544,24	-	-	R\$ 2.544,24	R\$ 2.544,24
2	CAMISA SOCIAL	R\$ 1.087,48	-	-	R\$ 1.087,48	R\$ 1.087,48
3	GRAVATA	R\$ 296,00	-	-	R\$ 296,00	R\$ 296,00
4	CINTO DE COURO	R\$ 97,88	-	-	R\$ 97,88	R\$ 97,88
5	SAPATO SOCIAL	R\$ 725,76	-	-	R\$ 725,76	R\$ 725,76
6	MEIA SOCIAL	R\$ 124,96	-	-	R\$ 124,96	R\$ 124,96
<b>TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 4.876,32</b>

#### 4. DA INSALUBRIDADE

O valor da insalubridade foi cotado em grau máximo, devendo a contratada, caso a constate por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado, requerer formalmente o pagamento correspondente. O valor da indenização leva em consideração o valor do salário-mínimo para o ano de 2026 (R\$ 1.621,00).

#### 5. DO CERTIFICADO DIGITAL

Para a adequada prestação dos serviços de atendimento realizados pelos operadores de atendimento especializado, supervisores e coordenadores, especialmente nos postos que demandam acesso e prática de atos nos sistemas processuais eletrônicos do Tribunal, a exemplo do PJe e demais sistemas correlatos, ficou estabelecido através do estudo técnico que todos os colaboradores vinculados a esses postos deverão possuir certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, válido por 24 (vinte e quatro) meses e em pleno funcionamento.

O valor unitário indicado nesta rubrica corresponde ao custo estimado de aquisição de 1 (um) certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, necessário ao exercício das atividades dos Operadores de Atendimento Especializado que demandem acesso a sistemas processuais eletrônicos do TJCE (a exemplo do PJe e demais sistemas correlatos).

O valor total de provisionamento desta rubrica foi calculado com base no quantitativo projetado de postos de atendimento especializado, supervisão e coordenação previstos no contrato, acrescido de margem destinada a acomodar a rotatividade de colaboradores ao longo da vigência contratual, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto a necessidade de sucessivos reequilíbrios econômicos. Assim, considera-se que, a cada nova admissão ou substituição em postos especializados, supervisão e

coordenação, poderá ser necessária a emissão de novo certificado digital em nome do empregado que assumirá a função.

A contratada será responsável por adquirir diretamente, junto a Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil, os certificados digitais necessários, bem como por gerir o seu ciclo de vida (emissão, renovação, substituição em caso de perda ou comprometimento, guarda segura dos dispositivos e observância ao sigilo das credenciais), às suas expensas iniciais. O valor aqui provisionado destina-se ao ressarcimento desses custos, mediante solicitação formal da contratada, instruída com: (i) nota fiscal do certificado/token; (ii) identificação do colaborador e do posto de trabalho; e (iii) comprovação de validade do certificado.

O ressarcimento pela Administração ficará limitado ao valor global desta rubrica, não sendo devida qualquer taxa administrativa, lucro específico ou repercussão em encargos trabalhistas e previdenciários, por se tratar de despesa de natureza indenizatória, vinculada à infraestrutura mínima necessária à execução contratual. A relação trabalhista e as regras internas sobre uso e responsabilidade do certificado serão definidas exclusivamente entre a contratada e seus empregados, nos termos do art. 75-D da CLT e da convenção coletiva aplicável, cabendo ao TJCE apenas o ressarcimento dos custos comprovadamente realizados, dentro dos parâmetros aqui previstos.

A obtenção do certificado se dará mediante a comprovação de necessidade de uso por parte do colaborador junto a Administração.

Item	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	CUSTO MÉDIO (UNIDADE)	CUSTO MÉDIO MENSAL - 1 POSTO	CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CUSTO MÉDIO X QTD)	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO 24 MESES
	Certisign	SP Certificado Digital	Valid Certificadora						
e-CPF A3 TOKEN - validade de 24 meses	R\$ 412.40	R\$ 455.00	R\$ 395.00	\$420.80	\$17.53	\$3.524.20	201	\$42.290.40	\$84.580.80

## 6. DAS DIÁRIAS ORDINÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS INTRAESTADUAIS

O Estudo Técnico Preliminar consignou a necessidade de previsão de diárias ordinárias para deslocamentos eventuais de empregados terceirizados a outras comarcas e unidades do interior do Estado, especialmente para os postos de Operador de Atendimento, Operador de Atendimento Especializado, Supervisor de Atendimento, Coordenador de Atendimento, Apoio à Gestão do Atendimento, Assistente de Gestão do Atendimento e Intérprete de Libras.

No caso dos Intérpretes de Libras, as diárias se justificam especialmente para cobertura de eventos presenciais, audiências, sessões e ações institucionais em comarcas distintas da lotação habitual, abrangendo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, quando cabíveis. Para os demais postos indicados, as diárias se mostram necessárias para viabilizar deslocamentos às comarcas de sua área de atuação, com vistas à coordenação, acompanhamento, orientação e apoio às equipes locais,

assegurando que a gestão do serviço seja realizada de forma próxima e efetiva, inclusive em unidades mais distantes.

Para fins de dimensionamento do provisionamento, utilizou-se como base o consumo histórico de diárias do exercício de 2025, informado pela Diretoria Estadual de Atendimento, no qual se verificou a utilização de 102,5 diárias ao longo de 12 meses, por um universo de 49 colaboradores aptos ao recebimento desse benefício, o que correspondeu a uma média de aproximadamente 8,54 diárias mensais. Com base nessa proporcionalidade, projetada para o novo quantitativo de 603 postos com potencial de deslocamento, estimou-se um consumo médio de cerca de 105,7 diárias mensais no cenário da nova contratação, que, multiplicado pelo valor unitário de R\$ 121,75, resulta em custo mensal de referência aproximado de R\$ 12.868,97 para fins de provisionamento na planilha.

Tal estimativa não configura reserva técnica genérica, mas sim provisão vinculada a evento certo e mensurável, calculada a partir de dados históricos e parâmetros operacionais verificáveis, em consonância com o modelo de planilha aplicável aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

## ANEXO XII – DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

### FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 12-6000 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 12-6000 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

**FUNÇÃO: OPERADOR DE ATENDIMENTO E OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

<b>TIPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO</b>
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 13-6226 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

<b>TIPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO</b>
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 13-6226 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

## FUNÇÃO: SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 14-0120 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 14-0120 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

## FUNÇÃO: APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor azul-esverdeado (Pantone - código da cor: 13-5320 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor azul-esverdeado (Pantone - código da cor: 13-5320 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

## FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor preta, com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor preta, com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

### ANEXO XIII – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Diretoria Estadual de Atendimento		
Gerência de Atendimento Interno		
Central Interna de Atendimento	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	23
Central Interna de Atendimento	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	25
Gerência de Atendimento Externo		
Central de Atendimento Judicial	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	10
Central de Atendimento Judicial	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	238
Coordenadoria de Estratégia do Atendimento	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	13
Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)	Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Juazeiro do Norte (Sede)	Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800 – Jardim Gonzaga	32
Crato (Sede)	Rua Álvaro Peixoto de Alencar, S/N	07
Barbalha	Rua Zuca Sampaio, S/N	03
Brejo Santo	Rua Antônio Fiorentino de Araújo, S/N, São Francisco	03
Lavras da Mangabeira	Rua Vicente Veloso da Silva, S/N	03
Jardim	Rua Santo Antônio, S/N	02
Mauriti	Rua Capitão Miguel Dantas, 1000	02
Missão Velha	Rua Coronel José Dantas, S/N	02
Barro	Av. Francisco Auderley Cardoso, S/N	02
Araripe	Av. Antônio Valentin de Oliveira, S/N	02
Aurora	Rua Coronel José Leite, S/N	02
Caririaçu	Rua Luiz Bezerra, S/N	02
Campos Sales	Rua Manoel Moraes, 81	02
Farias Brito	Rua Antônio Fernandes de Lima, 386	02
Assaré	Cel. Francisco Gomes, S/N, Pedra de Fogo	02
Milagres	Rua Palmeirindo Mendonça e Silva, S/N	02
Nova Olinda	Rua Alvin Alves, 18, Centro - Guardião	02

Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau do Cariri	Av. Tomás Osternes de Alençar, 2420 - Muriti, Crato - CE, 63122-09	02
Núcleo Permanente de Apoio as Comarcas do Interior	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	05
Iguaçu (sede)	Rua José Amaro, S/N	15
Mombaça	Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, S/N – Vila Saleté	03
Senador Pompeu	Av. Senador Carlos Jereissati	03
Cedro	Rua Universitária, S/N	03
Várzea Alegre	Rua Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, s/n (Mudinho Sobreira)	03
Icó	Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1760	03
Acopiara	Rua Cícero Mandu, S/N	03
Ipaumirim	CE 151 – KM 21, 30. Vila São José, S/N, 63340-00	02
Jucás	Rua José Facundo Leite, S/N	02
Jaguaribe	Av. 08 de Novembro, 1261, Centro	02
Solonópole	Av. Prefeito José Sifredo Pinheiro, 108, Centro	02
Aiuaba	Rua José de Moraes Feitosa, S/N	02
Pereiro	Rua Coronel Porto, S/N	02
Quixadá (sede)	Av. Jesus Maria José, S/N – Bairro dos Monólitos	17
Quixeramobim	Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670	03
Limoeiro do Norte	Rua João Maria de Freitas, S/N	03
Morada Nova	Av. Manoel Castro, 680	03
Russas	Av. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N – Tabuleiro do Catavento	03
Canindé	Rua Dr. Gerônimo Brígido Neto, 266	03
Baturité	Praça Waldemar Falcão, S/N	03
Aracoiaba	Av. Tiradentes, 1449	03
Iracema	Av. Augusta Clementina de Negreiros, s/n, Bairro Jatobá	02
Alto Santo	Rua Coronel Símplicio Bezerra, 32	02
Tabuleiro do Norte	Rua Maria Alarcon, 433	02
Ocara	Cel. João Felipe, Travessa Antônio José Correia, 134 - Centro	02
Jaguaretama	Rua Riacho de Sangue, 786	02
Capistrano	Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro	02
Caucaia (Sede)	Rua 15 de Outubro, S/N – Novo Pabussu	16
Maranguape	Loteamento Novo Maranguape, Outra Banda	03

São Gonçalo do Amarante	Rua Edite Mota, S/N	03
Trairi	Rua Fortunato Barroso, S/N	03
Uruburetama	Av. Major Sales, S/N, Itamaraty – Loteamento Itamaraty	03
Paraipaba	Rua Domingos Barroso, S/N	02
Paracuru	Av. João Lopes Meireles, S/N/. Rua São João Evangelista, 255 – Campo de Aviação	02
Umirim	Rua Carlos Antônio Sales, S/N	02
Pentecoste	Rua Antônio Martins Bandeira, S/N	02
Caridade	Rua Coronel Francisco Linhares, 361	02
Pacoti	Rua Padre Quiliano, 57	02
Mulungu	Rua Antenor Frota Wanderley, S/N	02
Sobral (sede)	Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1300	16
Santa Quitéria	Av. Projetada 01, esquina com rua projetada 04	03
Itapajé	Rodoviária BR 222, KM 121, S/N, Loteamento Asa Branca III	03
Itapipoca	Av. Esau Alves Aguiar, 2011 - Fazendinha	03
Acaraú	Rua Francisco Assis de Oliveira, S/N -Monsenhor Sabino	04
Massapê	Rua Aprigio Coelho	03
Viçosa do Ceará	Av. José Figueira, S/N	03
Camocim	Rua Vinte e Quatro de Maio, 657	03
São Benedito	Rua Dr. Francisco Rubens Brandão, S/N - Corrente	03
Guaraciaba do norte	Rua Padre Bernardino Memória, 322 - Centro	04
Ipu	Rua Doutor Raimundo Justo Ribeiro, 1020, Praça São Sebastião	03
Ubajara	Av. Coronel Francisco Cavalcante, 149	03
Tianguá	Av. Moises Moita, S/N	03
Granja	Rua Valdomiro Cavalcante, S/N	03
Reriutaba	Av. José Cassimiro de Albuquerque, S/N	03
Amontada	Rua Manuel Martins Teixeira, 1310. Esquina com Rua Maria Belo	02
Jijoca de Jericoacoara	Travessa Rimundo Alexandre - Centro	02
Bela Cruz	Rua Santa Cruz, S/N - Centro	02
Ibiapina	Av. Deputado Álvaro Soares, S/N	02
Mucambo	Rua Vicente Gomes, S/N	02
Marco	Rua Deputado Francisco Monte, S/N	03
Santana do Acaraú	Rua Manoel Joaquim, S/N	02
Coreaú	Rodovia CE 071	02

Uruoca	Rua João Rodrigues, 219	02
Cariré	Rua Vereador Manuel Honório de Brito, S/N	02
Chaval	Rua Major Fiel, 299	02
Itarema	Av. Rios, 440 - Centro	02
Tauá (sede)	Av. Abgail Cidrão de Oliveira, S/N	14
Crateús	Av. Edilberto Frota, 2291	05
Independência	Rua Santa Teresinha, 510	04
Boa Viagem	Rua Raimundo Pereira Batista, S/N – Várzea do Canto	03
Nova Russas	Rua Leonardo Araújo, 1752	03
Monsenhor Tabosa	Rua Praça Luiz Alves de Mesquita, S/N	02
Tamboril	Rua Jesuíta Adeodato, S/N	03
Novo Oriente	Av. Francisco Rufino, S/N	02
Pedra Branca	Rua Francisco Vieira Cavalcante, S/N	02
Ipueiras	Rua Coronel Guilhermino, S/N	02
Maracanaú (Sede)	Av. dos Estruturantes, S/N	16
Pacatuba	Rua Cel. José Libanio, S/N	03
Itaitinga	Av. Cel. Virgílio Távora, S/N	03
Horizonte	Rua Ana Nogueira Lopes, S/N	03
Aquiraz	Av. Augusto Sá	03
Pacajus	Rua Lúcio José de Menezes, S/N	04
Eusébio	Av. Eusébio de Queiroz, S/N	03
Cascavel	Rua Professor José Antônio de Queiroz, S/N	03
Beberibe	Rua Joaquim Facó, 244 – Novo Planalto	03
Aracati	Travessa Felismino Filho, 1079	03
Jaguaruana	Rua Coronel Raimundo Francisco, 1402	02
Redenção	Rua Padre Barros, 264	02
Diretoria Negocial do PJE		
Gerência de Suporte Negocial do PJE	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	55
Outras Unidades		
17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Única Privativa de Audiências de Custódia	Rua Antônio Pompeu, 216, Centro, Fortaleza	02
1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281 - Benfica, Fortaleza	02

1º Núcleo de Custódia	Rua Manoel Miguel Dos Santos, 125 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte	02
2º Núcleo de Custódia	Rua José Amaro, S/N. - Bugi, Iguatu	02
3º Núcleo de Custódia	Avenida Jesus Maria José, S/N. - Jardim Monolitos, Quixadá	02
4º Núcleo de Custódia	Rua 15 de Outubro, S/N. - Pabussu, Caucaia	02
5º Núcleo de Custódia	Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, 1300 - Dom Expedito, Sobral	02
6º Núcleo de Custódia	Rua Jonas Gomes de Freitas, S/N. - Campo Velho, Crateús	02
7º Núcleo de Custódia	Rua 7, 554 - Antônio Justa, Maracanaú	02
Almoxarifado - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Assessoria de Comunicação Social	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Assistência Militar	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
CEJUSC - 2º Núcleo - Iguatu	Rua José Amaro, S/N, Bugi, Iguatu	01
CEJUSC - Fortaleza	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Central de Atendimento de Estatísticas Processuais	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	03
Central de Cumprimento de Mandados Judiciais	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Cerimonial TJCE	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	05
Corregedoria Geral de Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	02
Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	02
Diretoria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte	Av. Maria Letícia Leite Pereira, s/n, Cidade Universitária, (2º JECC), Juazeiro do Norte	01
Fórum da Comarca de Tamboril	Rua Jesuíta Adeodato, s/n - Centro, Tamboril	01
Gerencia Administrativa - Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	02
Gerencia de Administração - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01

Gerência de Governança - SGP	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Juizado Auxiliar Privativo das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	02
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	02
Núcleo Socioambiental	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Presidência TJCE - Fortaleza	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Psicologia e Serviço Social - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	02
Seção de Arquivo - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	07
Seção de Depósito Público	Endereço: R. Jorge Dumar, 1517 – Benfica, Fortaleza	02
Seção de Malotes - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Seção de Patrimônio	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Secretaria de Administração e Infraestrutura	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Secretaria de Governança Institucional	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Secretária-geral Judiciária	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Secretaria Judiciária de 1º Grau do Estado do Ceará	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	03
Serviço de Acompanhamento Funcional	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Serviço de Arquivo TJCE	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01
Unidade de Gestão Documental	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza	01



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

**ANEXO XIV**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

1. Inicialmente, ressalta-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
  - 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  
2. Dessa forma, serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 2.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.4. **Multa moratória**, nos termos do artigo 162, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 2 e 3, a seguir:

**Tabela 2 – graduação de multa:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE.	3
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.	4
8	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.	4
9	Não entregar vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas.	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas.	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ.	6

3. A aplicação de sanções deve observar:
  - 3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - 3.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 3.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - 3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
    - 3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
    - 3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
4. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Observa-se que os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. Por fim, destaca-se que o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

**ANEXO XV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] se responsabiliza pelo **enquadramento sindical** declarado, que deve condizer com a realidade, e pela conformidade do **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** utilizado para a elaboração da sua proposta comercial, comprometendo-se a assumir total responsabilidade por todas as obrigações e encargos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Pagamento de salários, benefícios, adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, etc.), pisos salariais e quaisquer outras verbas trabalhistas previstas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** aplicável;
- b) Recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fundiários (FGTS, INSS) de acordo com o estabelecido na legislação e no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**;
- c) Cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**, incluindo jornada de trabalho, condições de saúde e segurança, contribuições sindicais e assistenciais, entre outros;
- d) Respeito às condições de reajuste salarial e demais condições econômicas e sociais estipuladas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**.

A Contratada fica responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer prejuízos causados aos empregados em razão de indicação e utilização de Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT) inadequado na proposta.

Caso a Contratada venha a indicar Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT) que não esteja em conformidade com as regras de enquadramento sindical previstas na CLT, poderá ser apurada sua responsabilidade em sede procedimento administrativo, com a aplicação das sanções cabíveis.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.

### Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8502819-08.2025.8.06.0001

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Lentidão ou retrabalho na elaboração e aprovação do ETP/TR/edital de atendimento	Complexidade do modelo (muitos postos, especificidades exigidas para o serviço), atrasos em contribuições das áreas técnicas e jurídicas	Possível	Médio	<b>Risco Moderado</b>	1) Planejar cronograma detalhado da fase interna, envolver desde o início as diretorias de atendimento, área jurídica e setor de contratos, padronizar minutas e checklists. 2) Elaborar e revisar a	Equipe de Planejamento e Governança Institucional	Intensificar reuniões de alinhamento, priorizar análise do processo nas áreas envolvidas, reforçar equipe de planejamento se necessário	Equipe de planejamento



<p>Impugnações ao edital e questionamentos de órgãos de controle</p>	<p>Inconformidades nos artefatos e/ou na formação de preços.</p>	<p>Possível</p>	<p>Médio</p>	<p><b>Risco Moderado</b></p>	<p>Elaborar artefatos e anexos conforme a legislação. Além disso, submeter minutas a parecer jurídico para conferir segurança jurídica, além do alinhamento com as cláusulas da Lei 14.133</p>	<p>Equipe de Planejamento</p>	<p>Analisar o pedido de impugnação e caso seja aceita, realizar as correções necessárias no Termo de Referência e solicitar a Comissão Permanente de Licitações do TJCE, as providências cabíveis para a publicação de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico.</p>	<p>Equipe de planejamento</p>
<p>Ocorrência de Licitação deserta ou fracassada por ausência de licitantes</p>	<p>Especificações excessivamente restritivas, exigência desproporcional de qualificação técnica ou econômico-financeira, preço estimado defasado</p>	<p>Remota</p>	<p>Médio</p>	<p><b>Risco Baixo</b></p>	<p>Verificar a compatibilidade das especificações do objeto com as soluções disponíveis no mercado</p>	<p>Equipe de planejamento</p>	<p>Analisar causas que provocaram a licitação se tornar deserta e realizar adequações no Edital, fazendo nova licitação</p>	<p>Equipe de planejamento</p>

<p>Após a Contratação, houve atraso para iniciar os serviços de atendimento, provocando interrupção.</p>	<p>Falha na mobilização de pessoal por parte da empresa, dificuldades de recrutamento em comarcas distantes, problemas de gestão da contratada</p>	<p>Remota</p>	<p>Alto</p>	<p><b>Risco Moderado</b></p>	<p>Reunião de início com cronograma detalhado para mobilização do capital de colaboradores, checagem prévia de capacidade da contratada, previsão de substituição e remanejamento temporário</p>	<p>Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato</p>	<p>Monitorar a atuação da Contratada e se for o caso notificar e tomar medidas administrativas cabíveis diante dos impactos que ocorrerem pela ausência do serviço.</p>	<p>Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato</p>
<p>Não realização do pagamento de salários e benefícios dos colaboradores nos prazos legais.</p>	<p>Falta de capital de giro, má gestão financeira, atraso de pagamento por parte do contratante</p>	<p>Possível</p>	<p>Médio</p>	<p><b>Risco Moderado</b></p>	<p>Verificação dos documentos comprobatórios de que a empresa tenha plenas condições legais e financeiras de contratar com o TJCE.</p>	<p>Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato</p>	<p>Aplicar sanção, multar e acionar a Contratada para mitigar os danos a situação com a maior brevidade possível.</p>	<p>Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato</p>

<p>Formação inadequada do preço estimado (postos, diárias, auxílios, benefícios, encargos e provisionamento)</p>	<p>Falhas em pesquisas de preços, desconsideração de provisões (diárias, teletrabalho), uso de referências de mercado pouco aderentes ao atendimento judicial</p>	<p>Remota</p>	<p>Alto</p>	<p><b>Risco Moderado</b></p>	<p>Utilizar cesta de preços com contratos similares, Convenção Coletiva e pesquisas de mercado específicas relacionadas ao atendimento, além da adoção de metodologia transparente para memória de cálculo</p>	<p>Equipe de Planejamento</p>	<p>Revisar estimativa e TR em caso de impugnação fundamentada ou indícios de inexequibilidade, republicar edital se necessário</p>	<p>Equipe de Planejamento</p>
--	---	---------------	-------------	------------------------------	--	-------------------------------	--	-------------------------------

<p><b>Insolvência ou falência da contratada</b></p>	<p>Fragilidade econômico-financeira da empresa por falta de capital de giro, má-gestão financeira e assemelhados</p>	<p>Remota</p>	<p>Alto</p>	<p><b>Risco Moderado</b></p>	<p>Avaliar capacidade econômico-financeira na habilitação, monitorar certidões e indícios de desequilíbrio.</p>	<p>Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato</p>	<p>Realização de uma contratação emergencial para evitar a quebra de prestação do serviço, até que seja realizada nova licitação ou acionamento das outras participantes do processo licitatório para realização de novo contrato.</p>	<p>Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato</p>
---	--	---------------	-------------	------------------------------	---	---	--	---

**\* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

**\*\* QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

## Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:





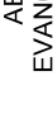
Impacto	Definições Adotadas para classificação
<b>Alto</b>	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
<b>Médio</b>	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
<b>Baixo</b>	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

## Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que devem ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

## MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
<b>Alto</b> Valor 3	<b>Risco Extremo</b> Somatório de Valor 6	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4
<b>Médio</b> Valor 2	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor 3
<b>Baixo</b> Valor 1	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor 3	<b>Risco Baixíssimo</b> Somatório de Valor 2

Equipe de Planejamento:	
<p><b>André Luis Gurgel Café</b> Coordenador de Estratégia do Atendimento</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>ANDRE LUIS GURGEL CAFE</b> Data: 24/03/2026 09:42:02-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> 
<p><b>Naeliton Lima Simão</b> Técnico Judiciário</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>NAELITON LIMA SIMAO</b> Data: 24/03/2026 08:46:07-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> 
<p><b>Nelson Ricardo de Moraes Nogueira</b> Diretor Estadual de Atendimento</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>NELSON RICARDO DE MORAES NOGUEIRA</b> Data: 24/03/2026 12:15:55-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> 
<p><b>Mariana de Oliveira Nunes Freitas</b> Gerente de Atendimento</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>MARIANA DE OLIVEIRA NUNES FREITAS</b> Data: 24/03/2026 11:14:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> 
<p><b>Aeldo Evangelista Júnior</b> Técnico Judiciário</p>	<p>Assinante Digital: AELDO EVANGELISTA JUNIOR DN: CN=AELDO EVANGELISTA JUNIOR, O=UF-Certificado PF A3, OU=Videconferência, OU=110230000192, OU=LAC, OU=110230000192, OU=LAC, CN=, C=BR Data: 24/03/2026 19:44:21 -03:00</p> <p><b>AELDO EVANGELISTA JUNIOR:01658384342</b></p> 

Pesquisa de Salários no Mercado

Processo nº: 8502819-08/2025.8.06.0001		FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	FONTE 7	FONTE 8	FONTE 9	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	FONTE 14	VALOR MÉDIO MENSAL	AJUSTE 2026 (CCT 252026)	VALOR AJUSTADO
Descrição	Jornada Semanal	TRE/AG (PE 9002/2025)	CJF (PE 9000/2025)	TR5 (PE 9001/2025)	SME (09015/2025)	ALEC (PE 20/2025)	SMS (PE 9006/2025)	GLASSDOOR	TJAM (PE 028/2025)	MuC (PE 9001/2024)	MCD (PE 9008/2025)	DNIT (PE 9026/2025)	ETUPOR (PE 90068/2025)	CNJ (PE 9002/2025)				
RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)	40	RS 2.573,61							RS 2.000,00			RS 2.538,29				RS 2.370,63	4,26%	RS 2.471,62
OPERADOR DE ATENDIMENTO (CBO 42)	40		RS 3.188,70		RS 2.407,00								RS 3.200,24			RS 2.930,98	4,26%	RS 3.055,84
OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CBO 42)	40		RS 4.171,39		RS 3.124,00			RS 4.000,00								RS 3.765,13	4,26%	RS 3.925,52
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	40		RS 5.697,41					RS 4.000,00							RS 4.014,68	RS 4.570,70	4,26%	RS 4.765,41
COORDENADOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	40		RS 7.670,28		RS 5.976,21								RS 16.484,14			RS 6.098,21	4,26%	RS 6.357,99
ASSISTENTE DE GESTÃO DO ATENDIMENTO (CBO 4101-10)	40				RS 7.679,03		RS 8.236,23									RS 7.839,45	4,26%	RS 8.173,41
APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO (CBO 4104-10)	40						RS 4.483,35					RS 3.670,00				RS 3.886,21	4,26%	RS 4.051,77
INTERPRETE DE LIBRAS (CBO 2604-25)	30					RS 2.525,59				RS 4.000,00	RS 2.926,95					RS 3.150,85	4,26%	RS 3.285,07

<p>Contrato nº 00657/2025 Pregão Eletrônico Nº 9002/2025 Órgão: TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AM Id contrato PNCP: 005890180001132-002855/2025 Id contratação PNCP: 005890180001132-000890/2025 Id lote PNCP: 005890180001132-000890/2025 Nome/Razão social: TEC LIMP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Data de assinatura do contrato: 01/09/2025 Acesso em: 12. Jan. 2025. □</p>	FONTE 1
<p>Contrato nº 00570/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9008/2025 Órgão: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO Id contrato PNCP: 33664831000136-2-000087/2025 Id contratação PNCP: 33664831000136-1-000021/2025 Data de assinatura: 04/12/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/proc/33664831000136/2025/1 Nome/Razão social: SULO SERVIÇOS LTDA Acesso em: 12. Jan. 2025. □</p>	FONTE 2
<p>Contrato nº 00015/2025 Edital nº 00001/2025 Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Id contrato PNCP: 005890180001132-000890/2025 Id contratação PNCP: 005890180001132-000890/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/proc/005890180001132/2025/616 Acesso em: 16 Jan. 2025. □ Nome/Razão social: WYNTech SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</p>	FONTE 3
<p>Contrato nº 382/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2025 Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO Link: https://www.tjfs.jus.br/inf/licitacoes-e-contratos/licitacoes/contendo Acesso em: 16 Jan. 2025. □ Nome/Razão social: WYNTech SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</p>	FONTE 4
<p>Contrato nº 26383/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90265/2025 Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SME Id contrato PNCP: 07564656000160-2-001729/2025 Id contratação PNCP: 07564656000160-1-000559/2025 Id lote PNCP: 07564656000160-1-000559/2025 Data de assinatura: 30/12/2025 Acesso em: 19 Jan. 2025. □ Nome/Razão social: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA</p>	FONTE 5
<p>Contrato nº 64169/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ Link: https://sccs.tce.ce.gov.br/proc/ConsultaContratoDefaultAct.asp?IdContrato=438038&amp;consUlta=1 Data de assinatura: 18/07/2025 Acesso em: 19 Jan. 2025. □ Nome/Razão social: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA</p>	FONTE 6

FONTE 7	<p>Contrato nº 24483/2025  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025  Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMS  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081</a>  Acesso em: 19 jan. 2026.  Nome/Razão social: SERVIMAC SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA</p>
FONTE 8	<p>GLASSDOOR  Acesso em: 22 jan. 2026  Contrato nº 0392/2025  Supervisor de Atendimento. Acesso em: 15 jan. 2026</p>
FONTE 9	<p>Contrato nº 0392/2025  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025  Órgão: AMPLIOVA - AMPLIOVA SISTEMÁTICA  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081</a>  Acesso em: 14 jan. 2026.  Nome/Razão social: JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA</p>
FONTE 10	<p>Contrato nº 0004/2025  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/ 2024  Órgão: MINISTERIO DA CULTURA  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081</a>  Acesso em: 14 jan. 2026.  Nome/Razão social: ANDRACON SERVICOS GERAIS LTDA</p>
FONTE 11	<p>Contrato nº 0002/2025  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025  Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081</a>  Acesso em: 19 jan. 2026.  Nome/Razão social: SOLLÓ SERVIÇOS LTDA</p>
FONTE 12	<p>Contrato nº 0058/2025  PREGÃO ELETRÔNICO 90262/2025-48  Órgão: DNT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=289081</a>  Acesso em: 20 jan. 2026.  Nome/Razão social: GAF SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA</p>
FONTE 13	<p>Contrato nº 25910/2025  PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90008/2025  Órgão: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=304181">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=304181</a>  Acesso em: 21 jan. 2026.  Nome/Razão social: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA</p>
FONTE 14	<p>Contrato nº 0003/2025  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025  Órgão: MINISTERIO NACIONAL DE JUSTIÇA  Link: <a href="https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=304181">https://compras.sesp.br/leilao.asp?publico/detalhe-leilao.asp?Id=304181</a>  Acesso em: 22 jan. 2026.  Nome/Razão social: GBE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</p>

ANEXO - QUADRO RESUMO - ORÇAMENTO DO FARDAMENTO

Processo: 8502819-08.2025.8.06.0000

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO DO FARDAMENTO MASCULINO/FEMININO – TODAS AS FUNÇÕES					
DESCRIÇÃO DO CARGO	PREÇO MÉDIO APURADO NO PAINEL DE PREÇOS	QUANTIDADES DE ITENS FORNECIDOS EM 01 ANO	CUSTO ANUAL POR ITEM PARA CADA COLABORADOR(A)	CUSTO MENSAL POR ITEM PARA CADA COLABORADOR(A)	
TERNO (BLAZER E CALÇA)	R\$ 318,030	4	R\$ 1.272,120	R\$ 106,010	
CAMISA SOCIAL	R\$ 67,967	8	R\$ 543,736	R\$ 45,310	
GRAVATA	R\$ 37,000	4	R\$ 148,000	R\$ 12,330	
CINTO DE COURO	R\$ 24,470	2	R\$ 48,940	R\$ 4,080	
SAPATO SOCIAL	R\$ 90,720	4	R\$ 362,880	R\$ 30,240	
MEIA SOCIAL	R\$ 7,810	8	R\$ 62,480	R\$ 5,210	
CUSTO MENSAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR				R\$ 203,18	
CUSTO ANUAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR				R\$ 2.438,16	
CUSTO BIENAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR				R\$ 4.876,32	

**Orientações de Composição dos Custos:**

Art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21

"I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);"

Art. 6º e §único do **Manual de Pesquisa de Preços do TJCE** é possível extrair o seguinte entendimento: Quando existirem, pelo menos, 3 (três) preços de referência com diferença inferior ou igual a 40% entre si, **já será o suficiente como referência para a contratação.**

Considerou-se utilizar o Manual do STJ para aquilo que o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE seja omissivo, e como boa prática na realização da pesquisa de preços:

1. O CV é considerado baixo, quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%. Sendo recomendado o uso da média; [CV=<25% -> **MEDIA**]
2. O CV é considerado alto, quando apresentar percentual superior a 25%. Sendo recomendado o uso da mediana; [25%<CV<40% -> **MEDIANA**]
3. Para quando o CV for igual ou superior a 40%, recomenda-se utilizar a média saneada; [40% =< CV -> **MEDIA SANEADA**]

**TERNO (BLAZER E CALÇA)**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS
1	90036/2024	R\$ 293,00	R\$ 38,37	R\$ 318,030	12,07%	R\$ 279,66	R\$ 356,40	R\$ 514,15
2	90018/2025	R\$ 298,88						MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS
3	90010/2025	R\$ 362,20						R\$ 399,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R\$ 318,030	4	R\$ 1.272,120	8	R\$ 2.544,240

**CAMISA SOCIAL**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS
1	90014/2025	R\$ 64,00	R\$ 3,44	R\$ 67,967	5,06%	R\$ 64,53	R\$ 71,41	R\$ 126,56
2	90130/2024	R\$ 69,90						MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS
3	90001/2024	R\$ 70,00						R\$ 175,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R\$ 67,967	8	R\$ 543,740	16	R\$ 1.087,480

**GRAVATA**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS
1	90036/2024	R\$ 18,00	R\$ 10,97	R\$ 30,670	35,77%	R\$ 19,70	R\$ 41,64	R\$ 44,87
2	90001/2024	R\$ 37,00						MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS
3	90014/2025	R\$ 37,00						R\$ 37,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R\$ 37,000	4	R\$ 148,000	8	R\$ 296,000

**CINTO DE COURO**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS
1	90001/2025	R\$ 19,50	R\$ 4,43	R\$ 24,470	18,11%	R\$ 20,04	R\$ 28,90	R\$ 44,76
2	90008/2025	R\$ 25,90						MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS
3	90005/2025	R\$ 28,00						R\$ 28,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R\$ 24,470	2	R\$ 48,940	4	R\$ 97,880

**SAPATO SOCIAL**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS
1	90002/2024	R\$ 88,20	R\$ 4,19	R\$ 90,720	4,62%	R\$ 86,53	R\$ 94,91	130,24
2	90001/2024	R\$ 88,40						MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS
3	90030/2024	R\$ 95,56						R\$ 95,56

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R\$ 90,720	4	R\$ 362,880	8	R\$ 725,760

**MEIA SOCIAL**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R\$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coefficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS
1	90064/2024	R\$ 6,45	R\$ 1,28	R\$ 7,810	16,39%	R\$ 6,53	R\$ 9,09	R\$ 11,47
2	90332/2024	R\$ 7,99						MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS
3	90015/2025	R\$ 8,99						R\$ 10,95

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R\$ 7,810	8	R\$ 62,480	16	R\$ 124,960

ANEXO - QUANTITATIVO DE VAGAS

UNIDADE	LICITAÇÃO 2026 - QUANTITATIVO DE VAGAS							
	Recepcionista	Operador de Atendimento	Operador de Atendimento Especializado	Supervisor de Atendimento	Coordenador de Atendimento	Apoio à Gestão do Atendimento	Assistente de Gestão do Atendimento	Intérprete de Libras
<b>Diretoria Estadual de Atendimento</b>								
Gerência de Atendimento Interno - Fortaleza	2	40		4	1		1	
Gerência de Atendimento Externo - Fortaleza	173	315	84	42	13	7	4	
Precatórios			13					
Núcleo 4.0 (remoto)			23					
Juizados Especiais (remoto)			30					
Ouvidoria		10						
CAJ Mulher			11					
PID/PJUD		20						
Capital (Fortaleza)	56	60		16	6		4	
Interior - Total	117	225	7	26	7	7		
<b>1º Núcleo</b>	<b>20</b>	<b>50</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Juazeiro do Norte (Sede)	3	3		1				
Crato (Sede)	2	5		1				
Barbalha	1	2						
Brejo Santo	1	2		1				
Lavras da Mangabeira	1	2						
Jardim	1	1						
Mauriti	1	1						
Missão Velha	1	1		1				
Barro	1	1						
Araçari	1	1						
Aurora	1	1						
Caririáçu	1	1						
Campos Sales	1	1						
Farias Brito	1	1		1				
Assaré	1	1						
Milagres	1	1						
Nova Olinda	1	1						
Jati								
Penaforte								
Porteiras								
Abaiara								
Granjeiro		5						
Altaneira								
Santana do Cariri								
Tarrafas								
Antonina do Norte								
Salitre								
Potengi								
<b>1º Núcleo de Atendimento Remoto</b>		12						
SE JUD		2		1				
NUPACI		5						
<b>2º Núcleo</b>	<b>14</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Iguatu (sede)	2	2		1				
Mombaça	1	2						
Senador Pompeu	1	2						
Cedro	1	2		1				
Várzea Alegre	1	2						
Icó	1	2						
Acopiara	1	2						
Ipaumirim	1	1						
Jucás	1	1						
Jaguaribe	1	1		1				
Solonópole	1	1						
Aiuaba	1	1						
Pereiro	1	1						
Quixeló								
Piquet Carneiro								
Baixio								
Orós								
Umari								
Carlús		5						
Saboeiro								
Catarina								
Milhã								
Dep. Irapuan Pinheiro								
<b>2º Núcleo de Atendimento Remoto</b>								
<b>3º Núcleo</b>	<b>15</b>	<b>28</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Quixadá (sede)	2	3		1				
Quixeramobim	1	2						
Limoeiro do Norte	1	2						
Morada Nova	1	2		1				
Russas	1	2						
Canindé	1	2						
Baturité	1	2		1				
Aracoiaba	1	2						
Iracema	1	1						
Alto Santo	1	1						
Tabuleiro do Norte	1	1		1				

Ocara	1	1			4				
Jaguaretama	1	1							
Capistrano	1	1				1			
Ibicuitinga									
Banabuiu									
Choró L.									
Ibaretama									
Jaguaribara									
Ereré									
Potiretama		5							
Uruburetama									
Quixeré									
Palhano									
Itapiruna									
Itatira									
<b>3º Núcleo de Atendimento Remoto</b>									
<b>4º Núcleo</b>	<b>14</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			
Caucaia (Sede)	3	3							
Maranguape	1	2							
São gonçalo do Amarante	1	2		1					
Trairi	1	2							
Uruburetama	1	2							
Parapiraba	1	1							
Paracuru	1	1							
Umirim	1	1							
Pentecoste	1	1		1					
Cañidade	1	1							
Pacoti	1	1				1			
Mulungu	1	1							
São Luis do Curu									
Apuiarés									
General Sampaio									
Paramoti									
Palmácia		5							
Guaramiranga									
Aratuba									
Tunuru									
<b>4º Núcleo de Atendimento Remoto</b>									
<b>5º Núcleo</b>	<b>28</b>	<b>49</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			
Sobral (sede)	2	3							
Santa Quitéria	1	2		1					
Itapajé	1	2							
Itapipoca	1	2							
Acaraú	1	2							
Massapé	1	2							
Viçosa do Ceará	1	2		1					
Camocim	1	2							
São Benedito	1	2							
Guaraciaba do norte	1	2							
Ipu	1	2							
Ubajara	1	2		1					
Tianguá	1	2							
Granja	1	2							
Reñutaba	1	1							
Amontada	1	1							
Jijoca de Jericoacoara	1	1		1					
Bela Cruz	1	1							
Ibiapina	1	1							
Mucambo	1	1							
Marco	1	1							
Santana do Acaraú	1	1							
Coreaú	1	1							
Uruoca	1	1		1					
Cariré	1	1							
Chaval	1	1				1			
Itarema	1	1							
Forquilha									
Meruoca									
Alcantaras									
Catunda									
Hidrolândia									
Tejuçuoca									
Irauçuba									
Miraima									
Cruz									
Morinhos									
Senador Sá									
Groairás		7							
Frecheirinha									
Moraujó									
Martinopole									
Barroquinha									
Varjota									
Pires Ferreira									
Croatá									
Camabal									
Graça									
Pacujá									
<b>5º Núcleo de Atendimento Remoto</b>									
<b>6º Núcleo</b>	<b>12</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			
Tauá (sede)	2	3		1					
Cratéis (sede)	2	3							
Independência	1	2							
Boa Viagem	1	2		1					
Nova Russas	1	2							

Monsenhor Tabosa	1	1							
Tamboril	1	1							
Novo Oriente	1	1		1					
Pedra Branca	1	1			1				
Ipueiras	1	1				1			
Ararendá									
Poranga									
Ipaporanga									
Parambu									
Arneiroz		5							
Quiterianópolis									
Madalena									
<b>6º Núcleo de Atendimento Remoto</b>									
7º Núcleo	14	28	1	3	1		1		
Maracanau (Sede)	3	3							
Pacatuba	1	2							
Itaitinga	1	2		1					
Horizonte	1	2							
Aquiraz	1	2							
Pacajus	1	2							
Eusébio	1	2							
Cascavel	1	2							
Beberibe	1	2			1				
Aracati	1	2							
Jaguaruana	1	1					1		
Redenção	1	1							
Guaiuba									
Chorozinho									
Acarape									
Barreira									
Fortim		5			1				
Icapui									
Itaiçaba									
Pindoretama									
<b>7º Núcleo de Atendimento Remoto</b>									
Coordenadoria de Estratégia do Atendimento				2	1		10		
<b>Diretoria Negocial do PJE</b>									
Gerência de Suporte Negocial do PJE			46	4	1		4		
<b>Outras Unidade</b>									
17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Unica Privativa de Audiencias de Custodia	2								
1º Juizado da Violencia Domestica e Familiar Contra a Mulher - Fortaleza	2								
1º Núcleo de Custodia - Juazeiro do Norte	2								
2º Núcleo de Custodia - Iguatu	2								
3º Núcleo de Custodia - Quixadá	2								
4º Núcleo de Custodia - Caucaia	2								
5º Núcleo de Custodia - Sobral	2								
6º Núcleo de Custodia - Crateús	2								
7º Núcleo de Custodia - Maracanau	2								
Almoxarifado - FCB - Fortaleza	1								
Assessoria de Comunicação Social - Fortaleza	1								
Assistência Militar - Fortaleza		1							
CEIUSC - 2º Núcleo - Iguatu	1								
CEIUSC - Fortaleza	1								
Central de Atendimento de Estatísticas Processuais - Fortaleza			3						
Central de Cumprimento de Mandados Judiciais - Fortaleza	1								
Cerimonial TJCE - Fortaleza	1								4
Corregedoria Geral de Justiça - Fortaleza	2								
Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua - Fortaleza	2								
Diretoria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte		1							
Fórum da Comarca de Tamboril	1								
Gerencia Administrativa - Corregedoria - Fortaleza	1	1							
Gerencia de Administração - FCB - Fortaleza	1								
Gerencia de Governança - SGP - Fortaleza	1								
Juizado Auxiliar Privativo das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios - Fortaleza	2								
Núcleo Permanente de Metodos Consensuais de Solução de Conflitos - Fortaleza	2								
Núcleo Socioambiental - Fortaleza		1							
Presidencia TJCE - Fortaleza		1							
Psicologia e Serviço Social - FCB - Fortaleza	2								
Seção de Arquivo - FCB - Fortaleza									7
Seção de Depósito Público - Fortaleza	2								
Seção de Malotes - FCB - Fortaleza									1
Seção de Patrimônio - Fortaleza	1								
Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fortaleza	1								
Secretaria de Governança Institucional - Fortaleza	1								
Secretaria-Geral Judiciaria - Fortaleza	1								
SEJUD 1 - Fortaleza	1	2							
Serviço de Acompanhamento Funcional - Fortaleza	1								
Serviço de Arquivo TJCE - Fortaleza									1
Unidade de Gestão Documental - Fortaleza									1
<b>TOTAL</b>	<b>221</b>	<b>362</b>	<b>133</b>	<b>52</b>	<b>16</b>		<b>21</b>	<b>5</b>	<b>14</b>



ANEXO - CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Item	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	CUSTO MÉDIO (UNIDADE)	CUSTO MÉDIO MENSAL - 1 POSTO	CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CUSTO MÉDIO X QTD)	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO 24 MESES
	Certisign	SP Certificado Digital	Valid Certificadora						
e-CPF A3 TOKEN - validade de 24 meses	R\$ 412.40	R\$ 455.00	R\$ 395.00	\$420.80	\$17.53	\$3.524.20	201	\$42.290.40	\$84.580.80

**Da descrição do custo do Certificado Digital:**

O valor unitário indicado nesta rubrica corresponde ao custo estimado de aquisição de 1 (um) certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, necessário ao exercício das atividades dos Operadores de Atendimento Especializado, Supervisores e Coordenadores que demandem acesso a sistemas processuais eletrônicos do TJCE (a exemplo do PJe e demais sistemas correlatos).

O valor total de provisionamento desta rubrica foi calculado com base no quantitativo projetado de postos de atendimento especializado, supervisão e coordenação previstos no contrato, acrescido de margem destinada a acomodar a rotatividade de colaboradores ao longo da vigência contratual, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto a necessidade de sucessivos reequilíbrios econômicos. Assim, considera-se que, a cada nova admissão ou substituição em postos especializados, poderá ser necessária a emissão de novo certificado digital em nome do empregado que assumirá a função.

A contratada será responsável por adquirir diretamente, junto a Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil, os certificados digitais necessários, bem como por gerir o seu ciclo de vida (emissão, renovação, substituição em caso de perda ou comprometimento, guarda segura dos dispositivos e observância ao sigilo das credenciais), às suas expensas iniciais. O valor aqui provisionado destina-se ao ressarcimento desses custos, mediante solicitação formal da contratada, instruída com: (i) nota fiscal do certificado/token; (ii) identificação do colaborador e do posto de trabalho; e (iii) comprovação de validade do certificado.

O ressarcimento pela Administração ficará limitado ao valor global desta rubrica, não sendo devida qualquer taxa administrativa, lucro específico ou repercussão em encargos trabalhistas e previdenciários, por se tratar de despesa de natureza indenizatória, vinculada à infraestrutura mínima necessária à execução contratual. A relação trabalhista e as regras internas sobre uso e responsabilidade do certificado serão definidas exclusivamente entre a contratada e seus empregados, nos termos do art. 75-D da CLT e da convenção coletiva aplicável, cabendo ao TJCE apenas o ressarcimento dos custos comprovadamente realizados, dentro dos parâmetros aqui previstos.

MÉDIA

**R\$ 514,15**

MEDIANA

**R\$ 399,00**

MENOR

**R\$ 279**
**FILTROS APLICADOS**

 Código Material/Serviço Ano da Compra  
**614117 2025**

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00101	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	3	R\$279	EMPREENHIMENTO NTM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90004/2024	00102	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	3	R\$282	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90004/2024	00100	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	4	R\$285	EMPREENHIMENTO NTM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90077/2025	00002	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R\$289	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90077/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R\$289	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90036/2024	00092	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	50	R\$293	CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025
90018/2025	00124	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	5	R\$298,88	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALISS	30/05/2025

90065/2024	00017	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	100	R\$358,99	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90010/2025	00005	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	20	R\$362,20	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1. DISTRITO NAVAL	25/04/2025
90008/2025	00007	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	11	R\$399	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	27/05/2025
90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	1	R\$430	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	713000 - COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS	03/04/2025
90014/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	33	R\$485,30	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	16/04/2025
90029/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	1	R\$531,90	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	22/05/2025
90002/2025	00005	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	14	R\$590	SHANON MODA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	08/04/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R\$614	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	21/02/2025
90019/2024	00001	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	300	R\$698	CONFEX BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	06/01/2025
90013/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R\$740	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	01/04/2025
90043/2024	00001	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	12	R\$1248,70	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	14/03/2025
90010/2025	00003	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	4	R\$1294,90	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	30/05/2025



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 126,56**

MEDIANA

**R\$ 175,00**

MENOR

**R\$ 21**

### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

**613286 2025 Pregão**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
91029/2024	00002	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	1.200	R\$21	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	27/02/2025
90014/2025	00013	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	38	R\$64	C. M. COSTA DA SILVA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AEREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
90130/2024	00020	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	273	R\$69,90	EMPREENHIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90001/2024	00052	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	150	R\$70	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160386 - 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	08/05/2025
90130/2024	00014	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	21	R\$74,80	EMPREENHIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90006/2024	00084	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	18	R\$79	PETTER UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025

Relatório gerado dia: 18/01/2026 às 19:58

Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br)

90006/2024	00161	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	385	R\$80	DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/03/2025
90065/2024	00019	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	100	R\$103,90	SILYENIMA UNIFORMES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPOAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90352/2024	00038	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	104	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00039	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	68	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00036	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	46	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00042	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	8	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00037	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	72	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00040	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	20	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00035	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	46	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00041	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	8	R\$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90003/2025	00005	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	15	R\$189	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025

MÉDIA

**R\$ 44,87**

MEDIANA

**R\$ 37,00**

MENOR

**R\$ 14,90**

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

**8 of 126676** **2025**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2025	00020	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	50	R\$14,90	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AEREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
90006/2024	00081	Pregão	318802	GRAVATA		UNIDADE	16	R\$17,39	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025
90036/2024	00090	Pregão	318802	GRAVATA		UNIDADE	50	R\$18	35.621.227 FERNANDA MATHEUS DOS REIS SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025
90077/2025	00009	Dispensa de Licitação	484084	GRAVATA		UNIDADE	4	R\$24	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90004/2024	00289	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	60	R\$25,19	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	28/02/2025
90015/2024	00012	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	3.030	R\$27,50	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO	25/02/2025
90020/2024	00003	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	120	R\$32	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO	12/02/2025

90001/2024	00008	Pregão	318802	GRAVATA		UNIDADE	480	R\$37	41.840.518 NASCELIO BARBOSA ALVES	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90014/2025	00003	Pregão	484084	GRAVATA		UNIDADE	20	R\$37	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	02/04/2025
90002/2025	00008	Pregão	356822	GRAVATA		UNIDADE	2.346	R\$44,90	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90003/2025	00003	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	150	R\$47	POWERFULL SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90002/2025	00004	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	140	R\$53	SHANON MODA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	08/04/2025
90014/2025	00005	Dispensa de Licitação	254589	GRAVATA		UNIDADE	33	R\$63	K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	16/04/2025
90023/2025	00006	Dispensa de Licitação	356822	GRAVATA		UNIDADE	2	R\$67	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	23/05/2025
90003/2025	00014	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	52	R\$72	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90019/2024	00003	Pregão	254589	GRAVATA		UNIDADE	300	R\$85	CONFEX BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	06/01/2025
90010/2025	00001	Dispensa de Licitação	356822	GRAVATA		UNIDADE	4	R\$97,90	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	30/05/2025



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 44,76**

MEDIANA

**R\$ 28,00**

MENOR

**R\$ 13,90**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

**246671, 356857, 344396 2025 Pregão**

Quantidade total de registros: 29

Registros apresentados: 1 a 29

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00232	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	55	R\$13,90	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	23/05/2025
90006/2024	00162	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	200	R\$13,90	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/03/2025
90002/2025	00062	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	50	R\$15	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	27/05/2025
90030/2024	00560	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	10	R\$15,87	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90030/2024	00130	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	160	R\$15,87	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90030/2024	00308	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	40	R\$15,87	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90016/2024	00097	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	100	R\$15,99	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	07/04/2025

Relatório gerado dia: 18/01/2026 às 19:31

Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br)

90030/2024	00486	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$18	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90001/2025	00006	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	20	R\$19,50	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	28/05/2025
90004/2024	00283	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	55	R\$24	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAREA	28/02/2025
90006/2024	00086	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	28	R\$25	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025
90002/2024	00007	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	234	R\$25,60	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	14/03/2025
90008/2025	00158	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$25,90	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	04/06/2025
90065/2024	00014	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	14	R\$25,94	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	04/02/2025
90005/2025	00032	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$28	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	29/05/2025
90025/2024	00006	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	188	R\$30	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	26/02/2025
90020/2024	00015	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	126	R\$38	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90015/2025	00013	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	4	R\$50,99	P. R. HOLANDA NOBRE	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90025/2024	00017	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	15	R\$51	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	11/03/2025
90002/2025	00011	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	40	R\$68	E F LUCENA FILHO	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90015/2025	00007	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	35	R\$68,77	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90007/2025	00023	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	20	R\$69	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	23/04/2025
90042/2024	00041	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	42	R\$69,66	IDEAL FARDAMENTOS MILITARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	14/04/2025

90015/2024	00011	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	3.030	R\$70,50	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	25/02/2025
90002/2025	00009	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	1.564	R\$74,93	E F LUCENA FILHO	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90063/2024	00003	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	150	R\$88,99	LIBERO COMERCIAL LTDA	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	03/02/2025
90001/2024	00013	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	11	R\$100	SHANON MODA LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90001/2024	00007	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	310	R\$100	SHANON MODA LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
96214/2024	00014	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	67	R\$120	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	CASA MILITAR DO PARANA - PR	928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR	07/03/2025



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 130,24**

MEDIANA

**R\$ 95,56**

MENOR

**R\$ 50,19**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

**446155, 458144 2025 Pregão**

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90130/2024	00003	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	15	R\$50,19	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90130/2024	00019	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	6	R\$50,19	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90016/2025	00018	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	51	R\$53,17	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	28/05/2025
90002/2025	00052	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	75	R\$57,99	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	24/03/2025
90115/2024	00025	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		UNIDADE	5	R\$58,99	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/02/2025
90036/2024	00091	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	50	R\$74	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025

90018/2025	00117	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	40	R\$78,88	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	30/05/2025
90007/2025	00010	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	30	R\$87,99	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	24/04/2025
90002/2024	00008	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	234	R\$88,20	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	14/03/2025
90001/2024	00005	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	345	R\$88,40	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90014/2024	00004	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	20	R\$90	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	10/01/2025
90030/2024	00003	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	177	R\$95,56	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	16/05/2025
90014/2025	00004	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	20	R\$106	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	02/04/2025
90020/2024	00014	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	12	R\$145	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90003/2025	00006	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		UNIDADE	10	R\$160	POWERFULL SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90011/2024	00001	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	1.500	R\$161,98	LIBERO COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180180 - ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL	13/01/2025
90014/2025	00003	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	4	R\$164	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
90001/2024	00006	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	115	R\$189,90	TATICO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90002/2025	00014	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	8	R\$196	SHANON MODA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO	08/04/2025
90002/2025	00010	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	1.564	R\$197	E F LUCENA FILHO	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90071/2024	00057	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	45	R\$212	TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	12/03/2025

**Relatório gerado dia: 18/01/2026 às 20:01**

**Fonte: paineldprecos.planejamento.gov.br**

90001/2024	00012	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	22	R\$250	LIBERO COMERCIAL LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	17/03/2025
96214/2024	00011	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	272	R\$340	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	CASA MILITAR DO PARANA - PR	928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR	07/03/2025

MÉDIA

**R\$ 11,47**

MEDIANA

**R\$ 10,95**

MENOR

**R\$ 3,50**

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

**382965, 446156 2025 Pregão**

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00041	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	100	R\$3,50	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	10/04/2025
90047/2025	00012	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	110	R\$4	D S J CONFECOES LTDA	PREFEITURA DE CAPITALÃO LEONIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITALÃO LEONIDAS MARQUES/PR	06/06/2025
90064/2024	00010	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	800	R\$6,45	13.865.135 EDVALDO DE JESUS GONZAGA	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	07/03/2025
90332/2024	00024	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	327	R\$7,99	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	21/05/2025
90015/2025	00078	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R\$8,99	WPPT CONFECOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90006/2024	00083	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	34	R\$9	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025

90015/2025	00081	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	20	R\$9,80	WPPT CONFECÇOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00082	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	20	R\$10,45	WPPT CONFECÇOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90035/2025	00009	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	3.180	R\$10,85	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	26/03/2025
90016/2025	00004	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	246	R\$10,95	EMPRENDIMENTO LGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	28/05/2025
90007/2025	00008	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	9.305	R\$11	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	25/04/2025
90015/2025	00080	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	30	R\$11,50	WPPT CONFECÇOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00079	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	20	R\$11,50	WPPT CONFECÇOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00083	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	10	R\$11,50	WPPT CONFECÇOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00084	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	20	R\$11,50	WPPT CONFECÇOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90004/2024	00290	Pregão	382965	MEIA DE VESTUÁRIO MASCULINO		UNIDADE	110	R\$14	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	28/02/2025
90015/2025	00012	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	280	R\$16,99	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90020/2024	00004	Pregão	382965	MEIA DE VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	372	R\$23	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO	12/02/2025
90002/2025	00013	Pregão	446156	MEIA DE VESTUÁRIO FEMININO		UNIDADE	100	R\$25	SHANON MODA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025



(https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Acessar

(https://Pagarr CodRev=8552

Home (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525) Certificados (https://certisign.com.br/certificados?codRev=85525&cod\_rev=85525) Certificado digital e-CPF

### Certificado digital e-CPF

Certificado digital e-CPF A1 e A3 para Pessoa Física, no cartão, token, nuvem ou Soluções Corporativas

### Monte o seu e-CPF

Identificação (https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)



\* imagem meramente ilustrativa.

#### Confira

nosso [Guia e Manuais](https://certisign.com.br/suporte/manuais) (https://certisign.com.br/suporte/manuais?codRev=85525&cod\_rev=85525)

#### Q que é o certificado digital e-CPF

(https://certisign.com.br/certificado?cod\_rev=85525&utm\_source=google&utm\_medium=cpc&utm\_campaign=ic\_brand\_certificado-digital&utm\_term=cpf&utm\_content=e-cpf\_texto\_insti\_V3&gad\_source=1&E5TdFtLpJ1&gclid=Cj0KCQiAqeDMIqpv3vciA9uxVSoC1aOrtQASYD7p3

#### Renovar meu certificado

(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)

1. Seleccione o tipo de e-CPF: **A3**

2. Seleccione o armazenamento: **Certificado com token**

3. Seleccione a validade: **Válido por 2 anos e 6 meses**

### e-CPF A3 com token

Certificado para pessoa física

Válido por 2 anos e 6 meses

R\$ 412,40

12x R\$ 34,37

Comprar

Confira se este é o certificado certo para você. Saiba mais! (https://certisign.com.br/certificados/e-cpf?cod\_rev=85525&utm\_source=google&utm

### e-CPF A3 com token

Válido por 2 anos e 6 meses

R\$ 412,40

Comprar (https://certisign.com.br/certificados/e-cpf?cod\_rev=85525&utm\_source=google&utm\_medium=cpc&utm\_campaign=ic\_brand\_certificado-digital&utm\_term=certif\_conv\_gg\_sch\_no-brand\_cpf&utm\_content=e-cpf\_texto\_insti\_V3&gad\_source=1&gad\_campaignid=22798610052&gbruid=E5TdFtLpJ1&gclid=Cj0KCQiAqeDMIqpv3vciA9uxVSoC1aOrtQASYD7p37GZyBAFKM5TuF5QJ-zH4aAk8IEAL

## O que é o certificado digital e-CPF

O e-CPF é o certificado digital que identifica pessoas físicas na internet. Ele pode ser usado para acessar sites, sistemas e serviços e para assinar documentos com validade jurídica.

▶ Assistir video completo

## Como escolher o certificado digital ideal (A1 e A3)

Selecione o tipo de certificado digital e-CPF



A Certisign ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)) Certificados ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))  
Assinatura Digital ([https://certisign.com.br/assinatura-digital-assinaturas?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/assinatura-digital-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525)) **Saiba como comprar e instalar o certificado** Identificação ([https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

Soluções Corporativas ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)) **01 Compre** **Monte o certificado** ([https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525)) **Seja um parceiro** ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)) **Monte o certificado** ([https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525)) **de acordo com suas necessidades e efetue o pagamento.** **Ajuda** ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))  
Blog ([https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525))

Renovação de certificado ([https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)) **02 valide** **Agende sua validação** ([https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/agendamento/?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/agendamento/?codRev=85525&cod_rev=85525)) presencial ou online e siga as orientações do atendimento.

**03 Instale**  
A **instalação** ([https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/instalacao/?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/instalacao/?codRev=85525&cod_rev=85525)) do certificado digital pode ocorrer no fim do atendimento ou em até 2 dias úteis.



## Benefícios do certificado digital

Ganhe tempo e reduza custos. Com o certificado digital e-CPF você não precisa se deslocar, enfrentar filas e imprimir papéis. Resolva o que precisar online.

## Onde usar o certificado digital e-CPF

O e-CPF, nos formatos A1 e A3, pode ser usado em diversas aplicações.

As principais são:

- assinar documentos, como contratos, procurações, propostas, declarações etc.
- acessar os serviços do governo e da Receita Federal de forma prática e rápida, como eSocial, Conectividade Social e eCAC.
- enviar o Imposto de Renda usando a declaração pré-preenchida.

Veja a lista completa aqui ([https://www.certisign.com.br/certificado-digital/indicacao-uso?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://www.certisign.com.br/certificado-digital/indicacao-uso?codRev=85525&cod_rev=85525)).

## Compatibilidade do certificado digital e-CPF (Windows ou macOS)

Antes de comprar seu certificado digital e-CPF, verifique a compatibilidade com os sistemas operacionais.

Se você for utilizá-lo em um computador Windows, o sistema operacional deve ter a versão 10 ou superior. Caso for utilizar o certificado no macOS, a versão deve ser 10.6 ou superior.

		Certificado digital tipo A1	Certificado digital tipo A3
	Instalação	Sim	Sim
	Utilização	Sim	Sim
	Instalação	Sim	Atenção: veja se a mídia é compatível antes de iniciar a instalação. <a href="https://www.certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-a3-drivers?codRev=85525&amp;cod_rev=85525">Veja lista de mídias compatíveis (https://www.certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-a3-drivers?codRev=85525&amp;cod_rev=85525)</a>
	Utilização	Sim	Sim



(https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod\_rev=85525)

(https://Pagarr CodRev=8552

# Perguntas frequentes

🔍 **Qual é e-CPF?**

A Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Assinatura Digital (https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinatura?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Qual a diferença entre certificado A1 e A3?

Identificação (https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Blog (https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Como adquirir o e-CPF?

Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Renovação de certificado (https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Solicitei o certificado e-CPF. Qual é a próxima etapa? +

Onde eu reagendo o atendimento (validação)? +

Como usar o certificado digital e-CPF? +

Quais documentos são necessários para a validação do e-CPF? +

Posso acessar a Conectividade Social com o e-CPF? +

Posso declarar o imposto de renda pelo certificado e-CPF? +

Como posso acessar o certificado na nuvem? +

Como assinar digitalmente um documento com e-CPF? +

Qual é a validade de um certificado digital e-CPF? +

Como instalar um Certificado Digital? +

Ficou com alguma dúvida?

Acesse a Central de Ajuda (https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/index?codRev=85525&cod\_rev=85525)

## Veja também



(https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod\_rev=85525)

**Monte seu certificado e-CPF**

Personalize seu certificado do jeito que preferir.

Monte o certificado digital (https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod\_rev=85525)



(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)

**Faça a renovação do certificado**

Renove em poucos minutos e mantenha o certificado válido.

Renove seu certificado digital e-CPF agora (https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)



(https://blog.certisign.com.br/o-que-e-o-certificado-digital-e-cpf?codRev=85525&cod\_rev=85525)

**Saiba tudo sobre o certificado digital e-CPF**

Confira o que é o certificado e-CPF, para que serve na prática, seus benefícios e mais.

VENDAS: 

(11) 9 4206-8651 ([https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525))

011 4003-5597 (região metropolitana) ([https://www.certisign.com.br/5-que-que-licenca-certificado-digital-e-cpf/?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://www.certisign.com.br/5-que-que-licenca-certificado-digital-e-cpf/?codRev=85525&cod_rev=85525))

Conheça mais sobre o e-CPF  
([https://www.certisign.com.br/5-que-que-licenca-certificado-digital-e-cpf/?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://www.certisign.com.br/5-que-que-licenca-certificado-digital-e-cpf/?codRev=85525&cod_rev=85525))



(<https://certisign.com.br/?>)

codRev=85525&cod\_rev=85525)

Fale conosco  
([https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525))

(<https://PagarCodRev=8552>)

A Certisign ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))

Certificados ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))

Assinatura Digital ([https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525))

Identificação ([https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

Soluções Corporativas ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))

Seja um parceiro ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))

Blog ([https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525))

Ajuda ([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525#](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#))

Renovação de certificado ([https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Suporte:**


Capitais e regiões metropolitanas: 011 4003-5598

Outras localidades: 0800-838-0501

**Comprar por telefone:**

Capitais e regiões metropolitanas: 011 4003-5597

Outras localidades: 0800-838-0500

 ([https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod_rev=85525)) **WhatsApp? somente certificado** (não recebe ligação): (11) 94206-8651

phone=5511995684423&codRev=85525&cod\_rev=85525

phone=5511995684423&codRev=85525&cod\_rev=85525

 ([https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod_rev=85525)) **WhatsApp:** (11) 94206-8651

phone=5511995684423&codRev=85525&cod\_rev=85525

phone=5511995684423&codRev=85525&cod\_rev=85525

Formas de pagamento: PIX, Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Elo, Hipercard e boleto

**Certificados**

Monte seu certificado  
([https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525))

Pessoa Física (e-CPF)  
([https://certisign.com.br/certificados/e-cpf/para-pessoas-fisicas?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/e-cpf/para-pessoas-fisicas?codRev=85525&cod_rev=85525))

Pessoa Jurídica (e-CNPJ)  
([https://certisign.com.br/certificados/e-cnpj/para-pessoas-juridicas?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/e-cnpj/para-pessoas-juridicas?codRev=85525&cod_rev=85525))

Token (Mídia Criptográfica)  
([https://certisign.com.br/certificados/acessorios/token?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/acessorios/token?codRev=85525&cod_rev=85525))

Cartão (Mídia Criptográfica)  
([https://certisign.com.br/certificados/acessorios/cartao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/acessorios/cartao?codRev=85525&cod_rev=85525))

Leitora (Mídia Criptográfica)  
([https://certisign.com.br/certificados/acessorios/leitorea?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/acessorios/leitorea?codRev=85525&cod_rev=85525))

Renovação de certificado  
([https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

Teste seu certificado  
([https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-digital/teste-certificado?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-digital/teste-certificado?codRev=85525&cod_rev=85525))

Agendamento de certificado  
([https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod_rev=85525))

Assinaturas  
([https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525))

Planos e preços  
([https://certisign.com.br/home/Planos?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/home/Planos?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

Verificador de assinatura  
([https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/verificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Certificados SSL/TLS**

([https://certisign.com.br/certificados/ssl?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/ssl?codRev=85525&cod_rev=85525))

Para blogs e sites de conteúdo  
([https://certisign.com.br/certificados/ssl-div?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/ssl-div?codRev=85525&cod_rev=85525))

Para sites de pequeno ou médio porte com transação de dados sensíveis.  
([https://certisign.com.br/certificados/ssl-ov?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/ssl-ov?codRev=85525&cod_rev=85525))

Para e-commerces e lojas de grande porte com transação de dados sensíveis.  
([https://certisign.com.br/certificados/ssl-ev?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/ssl-ev?codRev=85525&cod_rev=85525))

Para sites com transações de dados sensíveis e com subdomínios.  
([https://certisign.com.br/certificados/ssl-ov-wildcard?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/ssl-ov-wildcard?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Soluções Corporativas**

Soluções para o setor financeiro  
([https://certisign.com.br/solucoes/mercado-financeiro?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/solucoes/mercado-financeiro?codRev=85525&cod_rev=85525))

Soluções para o setor de saúde  
([https://certisign.com.br/solucoes/saude?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/solucoes/saude?codRev=85525&cod_rev=85525))

Soluções para educação  
([https://certisign.com.br/solucoes/educacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/solucoes/educacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Ajuda**

Central de Ajuda  
([https://certisign.com.br/duvidas-e-suporte?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/duvidas-e-suporte?codRev=85525&cod_rev=85525))

Ouvidoria ([https://certisign.com.br/fale-com-a-ouvidoria?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/fale-com-a-ouvidoria?codRev=85525&cod_rev=85525))

Esqueci minha senha  
([https://loja.certisign.com.br/entre?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://loja.certisign.com.br/entre?codRev=85525&cod_rev=85525))

Como fazer um agendamento de certificado  
([https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod_rev=85525))

Problemas com senha do certificado  
([https://certisign.com.br/duvidas-suporte/desbloqueio-de-senhas?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/duvidas-suporte/desbloqueio-de-senhas?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Identificação**

([https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Institucional**

A Certisign ([https://certisign.com.br/sobre-nos?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/sobre-nos?codRev=85525&cod_rev=85525))

Seja Parceiro  
([https://certisign.com.br/certificados/parcerias?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/certificados/parcerias?codRev=85525&cod_rev=85525))

Trabalhe Conosco  
([https://certisign.gupy.io?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.gupy.io?codRev=85525&cod_rev=85525))

Certisign Club  
([https://www.iziclub.com.br/?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://www.iziclub.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525))

Blog ([https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525))

**Autoatendimento**

Agendamento de certificado  
([https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod_rev=85525))

Instalação de certificado  
([https://certisign.com.br/instalacao?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/instalacao?codRev=85525&cod_rev=85525))

Meus pedidos  
([https://loja.certisign.com.br/meus-pedidos?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://loja.certisign.com.br/meus-pedidos?codRev=85525&cod_rev=85525))

Teste seu certificado  
([https://certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-digital/teste-certificado?codRev=85525&cod\\_rev=85525](https://certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-digital/teste-certificado?codRev=85525&cod_rev=85525))

VENDAS: (11) 9 4206-8651 (https://wa.me/message/ISMCKWNNVQ4TH1?codRev=85525&cod\_rev=85525)

/ 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) / 0800-838-0500 (outras localidades/telefone fixo)

Certisign  
(https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Fale conosco  
(https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod\_rev=85525)

(https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
contato@certisign.com.br  
(https://wa.me/message/ISMCKWNNVQ4TH1?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
dn=www.certisign.com.br

Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Assinatura Digital (https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Identificação (https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Blog (https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod\_rev=85525#)

Renovação de certificado (https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Sede administrativa (sem atendimento ao público)  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, Torre Norte, 6º andar, Pinheiros – São Paulo/SP | CEP: 01452-002

Nota: neste local não realizamos atendimento ao público. Para suporte ou outras informações, clique aqui  
(https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Selos certificados:



Política de privacidade (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-privacidade?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Termos de Uso (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-privacidade?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Política de integridade (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-integridade.pdf?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Política de segurança (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-seguranca?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Ouvidoria (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-ouvidoria?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Canal de ética (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-etica?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Código de ética (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-etica?codRev=85525&cod\_rev=85525)

Política de privacidade (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-privacidade?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
Termos de Uso (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-privacidade?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
Política de integridade (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-integridade.pdf?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
Política de segurança (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-seguranca?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
Ouvidoria (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-ouvidoria?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
Canal de ética (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-etica?codRev=85525&cod\_rev=85525)  
Código de ética (https://support.certisign.com.br/central-de-suporte/certificados/direitos-do-usuario/politica-de-etica?codRev=85525&cod\_rev=85525)



e-CPF A3 Token



12M  24M  36M

de R\$ 455,00

por R\$ 369,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar 🛒

COMO FUNCIONA ?

O Certificado Digital e-CPF A3 em token é uma solução para identificar uma pessoa física perante a Receita Federal. Possui validade de 1 a 3 anos e pode ser utilizado em qualquer máquina, basta inserir o token na entrada USB de um computador. Acesse os serviços do e-CAC, faça seu imposto de renda, assine documentos online e muito mais.

Manual de Instalação 📄

e-CPF Descubra o seu poder



# Página Bloqueada

Seu grupo de internet não possui acesso a esta página conforme a política de segurança do TJCE.

Usuário: tjce-dom-01\904910

URL: www.youtube.com/embed/tbL3wrSa-gg?controls=0%26rel=0

Categoria: streaming-media

### Relacionados

**e-CPF A1 (Digital)**

12M  3M

**e-CPF A3 Cartão**

12M  24M  36M

**e-CPF A3 Nuvem**

36M



de R\$ 179,00

por R\$ 129,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

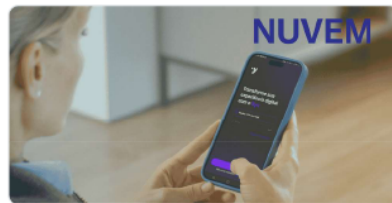


de R\$ 295,00

por R\$ 239,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar



de R\$ 329,00

por R\$ 179,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### e-CPF A3 s/ Mídia

12M

24M

36M



de R\$ 269,00

por R\$ 199,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### e-CNPJ A1 (Digital)

12M



de R\$ 240,00

por R\$ 179,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### e-CNPJ A3 Cartão

12M

24M

36M



de R\$ 329,00

por R\$ 289,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### e-CNPJ A3 Token

12M

24M

36M



de R\$ 465,00

por R\$ 369,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### e-CNPJ A3 s/ Mídia

12M

24M

36M



de R\$ 299,00

por R\$ 209,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### e-MEI A1 (Digital)

12M



de R\$ 255,00

por R\$ 169,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

### NF-e A1 (Digital)

12M




de R\$ 270,00

por R\$  
179,00

No boleto ou até 3x  
no  
cartão

Comprar 

### SP Certificado Digital

Emita Certificado Digital A1 e A3 via conferência,  
de forma rápida, fácil e segura .



### Certificado Digital

e-CNPJ  
e-CPF  
NF-e  
e-ME

### Contato

vendas@spcertificadodigital.com.br  
+55 (11) 4118-3882.



[Políticas e declarações](#)

© 2026 SP Certificado Digital - Todos os direitos reservados

## Carrinho



1 ítem



**e-CPF A3 em token**

2 anos

- 1 +

R\$ 395,00

**Subtotal:** R\$ 395,00

**Total:** R\$ 395,00

**Continuar comprando**

**Finalizar pedido**

## e-CPF A3 em token



Início / e-CPF A3 em token (Pessoa Física)

### e-CPF A3 em token

- ✓ PARA VOCÊ, **PESSOA FÍSICA**, LEVE SEU CERTIFICADO DIGITAL NO SEU **TOKEN**
- ✓ PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER MÁQUINA, BASTA INSERIR O TOKEN NA ENTRADA USB DE UM COMPUTADOR
- ✓ **Parcela em até 3x no cartão.** Facilidade para emitir seu certificado hoje mesmo.

#### Validade

1 ano

**2 anos**

2 anos e 6 meses

#### Preço

R\$ 395,00

- ✓ Formato: Token
- ✓ Emita via videoconferência ⓘ
- ✓ Assinatura Digital de Documentos ⓘ

Olá, eu sou a Vi , a sua assistente virtual. Aqui você está no canal oficial da V/Cert. Estou aqui para lhe ajudar.

Digite sua mensagem...

Adicionar ao Carrinho de Compras



O que é o e-CPF A3 em Token? ▼

Para quem é o e-CPF A3 em token? ▼

O que posso fazer com o e-CPF A3 em token? ▼

Próximos Passos ▼

Documentos Necessários ▼

Dúvidas sobre o e-CPF A3 em Token

O que é o e-CPF A3 em token? ▼

Para que serve o e-CPF A3 em token? ▼

Quais são os documentos necessários para emitir um e-CPF A3 em token? ▼

Qual é a validade do e-CPF A3 em token? ▼

Quais são as vantagens do e-CPF A3 em token? ▼

Como usar o e-CPF A3 em token em diferentes serviços online? ▼

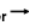
## Mais de All Products

 e-CPF A3 em Nuvem <b>R\$ 58<sup>00</sup></b>	 <b>VENDA</b> e-CNPJ A1 <b>R\$ 203<sup>00</sup></b> <del>R\$ 257<sup>00</sup></del> <b>21% Off</b>	 Renovação do direito de uso do certificado e-CPF A3 em nuvem <b>R\$ 58<sup>00</sup></b>	 e-CPF A1 <b>R\$ 155<sup>00</sup></b>	 Renovação e-CNPJ A1 <b>R\$ 232<sup>00</sup></b>	 Renovação e-CPF A1 <b>R\$ 155<sup>00</sup></b>
---	---	--	---	--	---

Receba novidades!

Inscriva-se e **ganhe 10% de desconto** na primeira compra!

Subscriva a nossa lista de emails

Subscriver 

# V/Cert

### Endereço

CNPJ: 14.121.957/0001-09


Avenida Paulista, 1374, sala 102, andar 05 CEP  
01310-916, Bela Vista São Paulo / SP

Capital e regiões metropolitanas: 3004-3454

Demais localidades: 0800-725-4565

Comprar por telefone: 0800-725-4565

### Horário de funcionamento

 9h às 18h em dias úteis, exceto feriados

Siga-nos    

### Institucional

Sobre a Valid

Seja um Parceiro

Acreditações Valid

Relatório de Transparência

### Certificados Digitais

Certificado Digital

Portal de Privacidade

Repositório

Termos de Uso

### Suporte

Suporte

Reembolso

Locais de Atendimento

Política de Garantia

### Documentos

Documentos Obrigatórios PF

Documentos Obrigatórios PJ

Minha Conta

Certificações



Olá, eu sou a Vi , a sua assistente virtual. Aqui você está no canal oficial da V/Cert. Estou aqui para lhe ajudar.

**DF** **Dayanne Kercia Ferreira Lima**  
 Não possuo experiência profissional na empresa Amazon.com, Inc.  
 Fortaleza, CE  
 KEY NOT FOUND: profileM

Permita que empresas contratantes encontrem você: carregue seu currículo

## Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

 **Companhia de Água...** 4,0 ★

Buscar empresas

## Buscas de vagas

**assistente admnistrativo**  
0 vagas

Ver todas as atividades de vagas →

## Salários de Recepcionista

Salários Entrevistas

## Salários de Recepcionista (Brasil) ⓘ

Experiência

Todos os anos de experiência ▾

Salário base

**R\$ 1 mil - R\$ 2 mil/mês**


R\$ 2 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável ⓘ

R\$ 500/mês Média

R\$ 151 - R\$ 1 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

 **Confiança muito alta** Última atualização: 18 de ago. de 2025  
 30,1 mil salários enviados

Como calculamos a remuneração? ▾

Como lhe parece a faixa de salário base médio de R\$ 1 mil- R\$ 2 mil/mês?

Baixa

Precisa

Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

## Empresas em alta para Recepcionista – Brasil ⓘ

🔍 Busque por empresa ou localização

27.256 Empresas em alta para va... Ordenar por popular... ▾

 <b>Dasa</b> 3.5 ★	427 vaga(s) aberta(s)
R\$ 1 mil - R\$ 2 mil/mês Pagamento total	
R\$ 1 mil Médio	
Recepcionista	
 <b>Rede D'Or</b> 3.5 ★	800 vaga(s) aberta(s)
R\$ 1 mil - R\$ 2 mil/mês Pagamento total	
R\$ 1 mil Médio	
Recepcionista	
 <b>Smart Fit</b> 3.8 ★	286 vaga(s) aberta(s)
R\$ 1 mil - R\$ 1 mil/mês Pagamento total	
R\$ 1 mil Médio	
Recepcionista	
 <b>Smart Fit</b> 3.8 ★	286 vaga(s) aberta(s)
R\$ 1 mil - R\$ 1 mil/mês Pagamento total	
R\$ 1 mil Médio	
Recepcionista	
 <b>Unimed</b> 4.1 ★	417 vaga(s) aberta(s)
R\$ 1 mil - R\$ 2 mil/mês Pagamento total	
R\$ 2 mil Médio	

Recepcionista

< 1 2 3 4 5 ... 5452 >

Mostrando 1 - 5 de 27256 resultados

### Salários recentes compartilhados por profissionais do cargo de Recepcionista ⓘ

Localização

Todos os anos de exper... ▾

50 salários

Ordenar por mais re... ▾

#### Cargo | Anos de experiência

Localização

Data de envio

#### Pagamento total ⓘ

Base · Remuneração variável

#### Recepcionista | 4 a 6 anos

Joinville

🔒 Data de envio: 21 de jan. de 2026

**R\$ 28 mil/ano**

R\$ 28 mil · R\$ 0

#### Recepcionista | 4 a 6 anos

Recife, PE

🔒 Data de envio: 21 de jan. de 2026

**R\$ 21 mil/ano**

R\$ 21 mil · R\$ 0

#### Recepcionista | 1 a 3 anos

Macapá, AP

🔒 Data de envio: 20 de jan. de 2026

**R\$ 20 mil/ano**

R\$ 20 mil · R\$ 0

#### Recepcionista | 4 a 6 anos

Votuporanga

🔒 Data de envio: 20 de jan. de 2026

**R\$ 22 mil/ano**

R\$ 22 mil · R\$ 0

#### Recepcionista | 1 a 3 anos

São Paulo, SP

🔒 Data de envio: 20 de jan. de 2026

**R\$ 18 mil/ano**

R\$ 18 mil · R\$ 0

Compartilhe seu salário em sigilo e ajude a comunidade.

Adicionar salário

**Recepcionista | 1 a 3 anos**

São Paulo, SP

 Data de envio: 20 de jan. de 2026**R\$ 21 mil/ano**

R\$ 21 mil · R\$ 0

**Recepcionista | 1 a 3 anos**

Curitiba

 Data de envio: 20 de jan. de 2026**R\$ 34 mil/ano**

R\$ 25 mil · R\$ 9 mil

**Recepcionista | 1 a 3 anos**

Pompéia, SP

 Data de envio: 20 de jan. de 2026**R\$ 39 mil/ano**

R\$ 39 mil · R\$ 0

**Recepcionista | 4 a 6 anos**

São Bernardo do Campo

 Data de envio: 20 de jan. de 2026**R\$ 22 mil/ano**

R\$ 22 mil · R\$ 0

**Recepcionista | 1 a 3 anos**

Ourilândia do Norte

 Data de envio: 19 de jan. de 2026**R\$ 19 mil/ano**


R\$ 19 mil · R\$ 0

< 1 2 3 4 5 >

Mostrando 1 a 10 de 50

## Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Recepcionista

Qual é o salário do cargo de Recepcionista (Brasil)? 

Qual é o maior salário do cargo de Recepcionista (Brasil)? 

Qual é o menor salário do cargo de Recepcionista (Brasil)? 

[Salários](#) > [Recepcionista](#) > [Brasil](#)

# 'GLASSDOOR'

## Glassdoor

Sobre/Imprensa

Prêmios

Blog

Fale conosco

## Empresas

Criar uma conta gratuita para empresa

Área da empresa

## Informações

Ajuda

Regras da Comunidade

Termos de Uso

Privacidade e opções de anúncios

Não venda nem compartilhe minhas informações

Ferramenta de consentimento de uso de cookies

## Trabalhe conosco

Anunciantes

Carreiras

Baixe o aplicativo:



Brasil

Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008-2026. Glassdoor LLC. "Glassdoor", "Worklife Pro", "Bowls" e o logotipo do Glassdoor são marcas comerciais pertencentes à Glassdoor LLC.

Permita que empresas contratantes encontrem você: carregue seu currículo

## Salários de Analista De Atendimento Senior

Salários Entrevistas

### Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

 **Companhia de Agua...** 4,0 ★

Buscar empresas

### Buscas de vagas

assistente administrativo  
0 vagas

Ver todas as atividades de vagas →

## Salários de Analista De Atendimento Senior (Brasil) ⓘ

Experiência

Todos os anos de experiência ▾

Salário base

**R\$ 2 mil - R\$ 6 mil/mês**

R\$ 4 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável ⓘ

R\$ 600/mês Média

R\$ 183 - R\$ 2 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

 Confiança muito alta  
207 salários enviados

Última atualização: 17 de jun. de 2025

Como calculamos a remuneração? ✓

Como lhe parece a faixa de salário base médio de R\$ 2 mil- R\$ 6 mil/mês?

Baixa

Precisa

### Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

## Trajetória de remuneração total

○ **coordenador(a) de segurança da informação responsável**

✓ Nenhum relatório de salário

○ **coordenador(a) de segurança da informação diretor**

✓ Nenhum relatório de salário

○ **coordenador(a) de segurança da informação diretor sênior**

✓ R\$ 7 mil–R\$ 16 mil/mês

## Empresas em alta para Analista De Atendimento Senior – Brasil ⓘ

🔍 Busque por empresa ou localização

5.332 Empresas em alta para vag... Ordenar por popular... ▾

 <b>Indra</b> 3.6 ★	<b>475</b>
<b>R\$ 2 mil - R\$ 2 mil</b> /mês Pagamento total	<b>vaga(s)</b>
<b>R\$ 2 mil</b> Médio	<b>aberta(s)</b>
Analista De Atendimento Sênior	

 <b>Conduent</b> 3 ★	<b>605</b>
<b>R\$ 2 mil - R\$ 2 mil</b> /mês Pagamento total	<b>vaga(s)</b>
<b>R\$ 2 mil</b> Médio	<b>aberta(s)</b>
Analista De Atendimento Sênior	

 **Allianz Partners** 3.7 ★ 399 vaga(s) aberta(s)

**R\$ 1 mil - R\$ 2 mil/mês** Pagamento total

R\$ 1 mil Médio

Analista De Atendimento Sênior

 **Foundever** 3.9 ★ 410 vaga(s) aberta(s)

**R\$ 2 mil - R\$ 3 mil/mês** Pagamento total

R\$ 2 mil Médio

Analista De Atendimento Sênior

 **Shopee** 4 ★ 2 mil vaga(s) aberta(s)

**R\$ 3 mil - R\$ 4 mil/mês** Pagamento total


R\$ 3 mil Médio

Analista De Atendimento Sênior

< 1 2 3 4 5 ... 1067 >

Mostrando 1 - 5 de 5332 resultados

### Salários recentes compartilhados por profissionais do cargo de Analista De Atendimento Sênior ⓘ

 Localização

Todos os anos de exper... ▾

50 salários

Ordenar por mais re... ▾

**Cargo | Anos de experiência**

**Pagamento total** ⓘ

Localização

Base · Remuneração variável

Data de envio

**Analista De Atendimento ...** | 1 a 3 anos  
São Paulo, SP

**R\$ 63 mil/ano**  
R\$ 63 mil · R\$ 0

 Data de envio: 1 de nov. de 2025

**1 a 3** **R\$ 30 mil - R\$ 35 mil/ano**  
**Analista De Aten...** | anos  
Porto Alegre, RS  
Data de envio: 21 de out. de 2025

**1 a 3** **R\$ 36 mil - R\$ 41 mil/ano**  
**Analista De Aten...** | anos  
São Paulo, SP  
Data de envio: 13 de out. de 2025

**7 a 9** **R\$ 199 mil/ano**  
**Analista De Atendimento...** | anos  
R\$ 89 mil · R\$ 110 mil  
São Paulo, SP  
Data de envio: 16 de set. de 2025

**1 a 3** **R\$ 106 mil/ano**  
**Analista De Atendimento ...** | anos  
R\$ 98 mil · R\$ 8 mil  
São Paulo, SP  
Data de envio: 11 de set. de 2025

Compartilhe seu salário em sigilo e ajude a comunidade.

Adicionar salário

**1 a 3** **R\$ 39 mil - R\$ 46 mil/ano**  
**Analista De Aten...** | anos  
São Paulo, SP  
Data de envio: 9 de set. de 2025

**10 a 14** **R\$ 95 mil/ano**  
**Analista De Atendimento...** | anos  
R\$ 88 mil · R\$ 7 mil  
São Paulo, SP  
Data de envio: 28 de ago. de 2025

**1 a 3** **R\$ 97 mil/ano**  
**Analista De Atendimento ...** | anos  
R\$ 97 mil · R\$ 0  
São Paulo, SP  
Data de envio: 4 de ago. de 2025

**Analista De Atendimento ...** | **4 a 6 anos** **R\$ 44 mil/ano**  
 R\$ 36 mil · R\$ 8 mil  
 Guarulhos  
 Data de envio: 28 de jul. de 2025

**Analista De Atendimento...** | **10 a 14 anos** **R\$ 67 mil/ano**  
 R\$ 67 mil · R\$ 0  
 São Paulo, SP  
 Data de envio: 15 de jul. de 2025

< 1 2 3 4 5 >

Mostrando 1 a 10 de 50

### Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Analista De Atendimento Sênior

Qual é o salário do cargo de Analista De Atendimento Sênior (Brasil)? ∨

Qual é o maior salário do cargo de Analista De Atendimento Sênior (Brasil)? ∨

Qual é o menor salário do cargo de Analista De Atendimento Sênior (Brasil)? ∨

[Salários](#) > [Analista De Atendimento Senior](#) > [Brasil](#)



**Glassdoor**  
 Sobre/Imprensa  
 Prêmios

**Empresas**  
 Criar uma conta  
 gratuita para

**Informações**  
 Ajuda

**Trabalhe conosco**  
 Anunciantes  
 Carreiras

[Blog](#)

[Fale conosco](#)

[empresa](#)

[Área da empresa](#)

[Regras da](#)

[Comunidade](#)

[Termos de Uso](#)

[Privacidade e opções de anúncios](#)

[Não venda nem compartilhe minhas informações](#)

[Ferramenta de consentimento de uso de cookies](#)

Baixe o aplicativo:



Brasil



---

Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008–2026. Glassdoor LLC. "Glassdoor", "Worklife Pro", "Bowls" e o logotipo do Glassdoor são marcas comerciais pertencentes à Glassdoor LLC.

Permita que empresas contratantes encontrem você: carregue seu currículo

## Salários de Supervisor De Pessoas

Salários Entrevistas

## Salários de Supervisor De Pessoas (Brasil) ⓘ

Experiência

Todos os anos de experiência ▾

Salário base

**R\$ 3 mil - R\$ 6 mil/mês**

R\$ 4 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável ⓘ

R\$ 908/mês Média

R\$ 17 - R\$ 2 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

 Baixa confiança  
5 salários enviados

Última atualização: 27 de set. de 2024

Como calculamos a remuneração? ▾

Como lhe parece a faixa de salário base médio de R\$ 3 mil - R\$ 6 mil/mês?

Baixa

Precisa

Alta

### Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

 Companhia de Agua... 4,0 ★

Buscar empresas

### Buscas de vagas

assistente administrativo  
0 vagas

Ver todas as atividades de vagas →

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

## Empresas em alta para Supervisor De Pessoas – Brasil ⓘ

Busque por empresa ou localização

2.707 Empresas em alta para vag... Ordenar por popular... ▾

-  **AeC Centro de Contatos** 3.5 ★ **240 vaga(s) aberta(s)**  
**R\$ 4 mil - R\$ 4 mil/mês** Pagamento total  
R\$ 4 mil Médio  
Supervisor De Pessoas
-  **Vital Engenharia** 4.1 ★ **1 vaga aberta**  
**R\$ 4 mil - R\$ 4 mil/mês** Pagamento total  
R\$ 4 mil Médio  
Supervisor De Pessoas
-  **Venâncio Shopping** 4.2 ★ **1 vaga aberta**  
**R\$ 7 mil - R\$ 8 mil/mês** Pagamento total  
R\$ 8 mil Médio  
Supervisor De Pessoas
-  **Plajet Magnética Distribuidora** 4 ★ **Criar alerta de vaga**  
**R\$ 5 mil - R\$ 5 mil/mês** Pagamento total  
R\$ 5 mil Médio  
Supervisor De Pessoas
-  **Ginga** 4.4 ★ **Criar alerta de vaga**  
**R\$ 8 mil - R\$ 9 mil/mês** Pagamento total  
R\$ 9 mil Médio

Supervisor De Pessoas

< 1 2 3 4 5 ... 542 >

Mostrando 1 - 5 de 2707 resultados

### Salários recentes compartilhados por profissionais do cargo de Supervisor De Pessoas ⓘ

Localização

Todos os anos de exper... ▾

5 salários

Ordenar por mais re... ▾

#### Cargo | Anos de experiência

#### Pagamento total ⓘ

Localização

Base · Remuneração variável

Data de envio

#### Supervisor De Pessoas | 1 a 3 anos

**R\$ 40 mil/ano**

São Paulo, SP

R\$ 40 mil · R\$ 0

🔒 Data de envio: 27 de set. de 2024

#### Supervisor De ... | 1 a 3 anos

**R\$ 41 mil - R\$ 47 mil/ano**

Belo Horizonte, MG

🔒 Data de envio: 8 de mar. de 2023

#### Supervisor D... | 10 a 14 anos

**R\$ 96 mil - R\$ 112 mil/ano**

São Paulo, SP

🔒 Data de envio: 7 de jan. de 2022

#### Supervisor De ... | 4 a 6 anos

**R\$ 85 mil - R\$ 98 mil/ano**

Brasília, Distrito Federal

🔒 Data de envio: 20 de set. de 2021

#### Supervisor De ... | 4 a 6 anos

**R\$ 45 mil - R\$ 53 mil/ano**

Natal, RN



Data de envio: 8 de jul. de 2021

< 1 >

Mostrando 1 a 5 de 5

## Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Supervisor De Pessoas

Qual é o salário do cargo de Supervisor De Pessoas (Brasil)?



Qual é o maior salário do cargo de Supervisor De Pessoas (Brasil)?



Qual é o menor salário do cargo de Supervisor De Pessoas (Brasil)?



[Salários](#) > [Supervisor De Pessoas](#) > [Brasil](#)

# 'GLASSDOOR'

### Glassdoor

Sobre/Imprensa

Prêmios

Blog

Fale conosco

### Empresas

Criar uma conta

gratuita para

empresa

Área da empresa

### Informações

Ajuda

Regras da

Comunidade

Termos de Uso

Privacidade e opções de anúncios

Não venda nem compartilhe minhas informações

### Trabalhe conosco

Anunciantes

Carreiras

### Ferramenta de consentimento de uso de cookies

Baixe o aplicativo:



Brasil

---

Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008-2026. Glassdoor LLC. "Glassdoor", "Worklife Pro", "Bowls" e o logotipo do Glassdoor são marcas comerciais pertencentes à Glassdoor LLC.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO										
A Pregão Eletrônico nº:										
B Processo SEI nº:										
C Objeto: <i>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de atendimento ao público, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).</i>										
D Data da proposta /formação do preço										
E Tempo de Duração do Contrato: <b>24 meses</b>										
D Pcto do Contrato: Mes										
E Regime Tributário: Lucro Real										
D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)										
E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026: R\$ 1.621,00										
F Sindicato Representativo da Categoria: SEEAACONCE - CE000086/2025 e CE000025/2026 (aditivo)										
G Tipo de Planilha: <b>PLANILHA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO</b>										
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			POSTOS DE TRABALHO							
A FUNÇÃO DO POSTO	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	OPERADOR DE ATENDIMENTO	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	ASSISTENTE DE GESTÃO DO ATENDIMENTO	APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO	INTÉRPRETE DE LIBRAS		
CARGA HORÁRIA	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª
B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05	42	42	4101-25	4101-25	4110-10	4110-10	4110-10	4110-10	2614-25
C Valor do piso salarial (pesquisa de mercado)	R\$ 2.471,62	R\$ 3.055,52	R\$ 3.925,52	R\$ 4.765,41	R\$ 6.357,99	R\$ 8.173,41	R\$ 8.173,41	R\$ 4.051,77	R\$ 3.285,07	R\$ 3.285,07
D Jornada de trabalho mensal (pesquisa de mercado)	200h	200h	200h	200h	200h	200h	200h	200h	180h	180h
F Data base da categoria	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026
H Quantidade de funcionários (01 funcionário por posto)	221	362	133	52	16	5	21	14		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
A Salário-Base	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado	Pesquisa de mercado
B Adicional de Periculosidade (Não se aplica)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
C Adicional de Insalubridade	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	40%
D Adicional de Acumulo de Função (Não se aplica)	% Adicional definido									
TOTAL MÓDULO 1	R\$ 3.120,02	R\$ 3.055,52	R\$ 3.925,52	R\$ 4.765,41	R\$ 6.357,99	R\$ 8.173,41	R\$ 4.051,77	R\$ 3.933,47		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias										
A 13º salário	8.33%	R\$ 259,90	R\$ 254,52	R\$ 327,00	R\$ 396,96	R\$ 529,62	R\$ 680,85	R\$ 337,51	R\$ 327,66	R\$ 327,66
B Férias e Adicional de Férias	11.11%	R\$ 346,63	R\$ 339,47	R\$ 436,13	R\$ 529,44	R\$ 706,37	R\$ 908,07	R\$ 450,15	R\$ 437,01	R\$ 437,01
C Incidência no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7.15%	R\$ 223,20	R\$ 218,59	R\$ 280,83	R\$ 340,91	R\$ 454,85	R\$ 584,72	R\$ 289,86	R\$ 281,40	R\$ 281,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$ 829,73	R\$ 812,58	R\$ 1.043,96	R\$ 1.267,31	R\$ 1.690,84	R\$ 2.173,64	R\$ 1.077,52	R\$ 1.046,07	R\$ 1.046,07
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições										
A INSS	20.00%	R\$ 624,00	R\$ 611,10	R\$ 785,10	R\$ 953,08	R\$ 1.271,60	R\$ 1.634,68	R\$ 810,35	R\$ 786,69	R\$ 786,69
B SESI OU SESC	1.50%	R\$ 46,80	R\$ 45,83	R\$ 58,88	R\$ 71,48	R\$ 95,37	R\$ 122,60	R\$ 60,78	R\$ 59,00	R\$ 59,00
C SENAI OU SENAC	1.00%	R\$ 31,20	R\$ 30,36	R\$ 39,36	R\$ 47,65	R\$ 63,58	R\$ 81,73	R\$ 40,52	R\$ 39,33	R\$ 39,33
D INCRA	0.20%	R\$ 6,24	R\$ 6,11	R\$ 7,85	R\$ 9,53	R\$ 12,72	R\$ 16,35	R\$ 8,10	R\$ 7,87	R\$ 7,87
E Salário educação	2.50%	R\$ 78,00	R\$ 76,39	R\$ 98,14	R\$ 119,14	R\$ 158,95	R\$ 204,34	R\$ 101,29	R\$ 98,34	R\$ 98,34
F FGTS	8.00%	R\$ 249,60	R\$ 244,44	R\$ 314,04	R\$ 381,23	R\$ 508,64	R\$ 653,87	R\$ 324,14	R\$ 314,68	R\$ 314,68
G GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 1)										
RAT	3.00%									
FAP	1.00									
H SEBRAC	3.00%	R\$ 93,60	R\$ 91,67	R\$ 117,77	R\$ 142,96	R\$ 190,74	R\$ 245,20	R\$ 121,55	R\$ 118,00	R\$ 118,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36.80%	R\$ 1.148,16	R\$ 1.124,43	R\$ 1.444,59	R\$ 1.753,66	R\$ 2.339,75	R\$ 3.007,81	R\$ 1.491,04	R\$ 1.447,51	R\$ 1.447,51
SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários										
Vale - Transporte		R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40
A Valor da passagem do transporte coletivo										
Quantidade de passagens por dia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Quantidade de dias do mês de recebimento	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Valor Bruto	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60
Participação do empregado no custo	6%									
Total do Desconto do VI-Participação do Empregado	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 14,26
Valor líquido do Vale -Transporte (CCT CE000025/2026 - ADITIVO)	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34	R\$ 223,34
Auxílio-Alimentação		R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80
B Valor do Auxílio-Alimentação										
Quantidade de vales recebidos por funcionário	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Participação do empregado no custo (%)	1%									
Total do Desconto do VA-Participação do Empregado	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,34
Valor líquido do Vale-alimentação (CCT CE000025/2026 - ADITIVO)	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 22,46
Auxílio Saúde (Plano de Saúde e Conv. Odontológico)		R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78
C Participação da empresa										
Participação do empregado	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78	R\$ 73,78
D Valor Aux Saúde (CCT CE000025/2026)										
Cepto Básica (CCT CE000025/2026 - ADITIVO)	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52	R\$ 110,52
E Auxílio Creche (CCT CE000025/2026 - ADITIVO)	1.20%	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62
F Seg de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral (Não se aplica)	0.00%									
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 902,48	R\$ 867,45	R\$ 815,25	R\$ 813,18	R\$ 813,18	R\$ 813,18	R\$ 813,18	R\$ 813,18	R\$ 853,68
TOTAL MÓDULO 2		R\$ 2.880,37	R\$ 2.804,46	R\$ 3.303,80	R\$ 3.834,15	R\$ 4.843,77	R\$ 5.994,63	R\$ 3.381,74	R\$ 3.347,26	R\$ 3.347,26
BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3										
MOD 1	R\$ 3.120,02	R\$ 3.055,52	R\$ 3.925,52	R\$ 4.765,41	R\$ 6.357,99	R\$ 8.173,41	R\$ 4.051,77	R\$ 3.933,47		
MOD 2.1-C	R\$ 606,53	R\$ 593,99	R\$ 763,13	R\$ 926,40	R\$ 1.235,99	R\$ 1.588,92	R\$ 787,66	R\$ 764,67		
MOD 2.1-B-C	R\$ 259,90	R\$ 254,52	R\$ 327,00	R\$ 396,96	R\$ 529,62	R\$ 680,85	R\$ 337,51	R\$ 327,66		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
A Aviso prévio indenizado (estima-se 5% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)	0.42%	R\$ 15,53	R\$ 15,21	R\$ 19,54	R\$ 23,72	R\$ 31,64	R\$ 40,68	R\$ 20,16	R\$ 19,58	R\$ 19,58
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0.03%	R\$ 1,13	R\$ 1,10	R\$ 1,42	R\$ 1,72	R\$ 2,30	R\$ 2,95	R\$ 1,46	R\$ 1,42	R\$ 1,42
C Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados)	1.94%	R\$ 60,67	R\$ 59,41	R\$ 76,33	R\$ 92,66	R\$ 123,63	R\$ 158,93	R\$ 78,78	R\$ 76,48	R\$ 76,48
D Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.72%	R\$ 22,33	R\$ 21,86	R\$ 28,09	R\$ 34,10	R\$ 45,49	R\$ 58,49	R\$ 28,99	R\$ 28,15	R\$ 28,15
E Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	4.00%	R\$ 124,80	R\$ 122,22	R\$ 157,02	R\$ 190,62	R\$ 254,32	R\$ 326,94	R\$ 162,07	R\$ 157,34	R\$ 157,34
TOTAL MÓDULO 3	7.11%	R\$ 224,46	R\$ 219,80	R\$ 282,40	R\$ 342,82	R\$ 457,38	R\$ 587,99	R\$ 291,46	R\$ 282,97	R\$ 282,97
BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4										
MOD 1	R\$ 3.120,02	R\$ 3.055,52	R\$ 3.925,52	R\$ 4.765,41	R\$ 6.357,99	R\$ 8.173,41	R\$ 4.051,77	R\$ 3.933,47		
MOD 2.1-C	R\$ 606,53	R\$ 593,99	R\$ 763,13	R\$ 926,40	R\$ 1.235,99	R\$ 1.588,92	R\$ 787,66	R\$ 764,67		
MOD 2.3-A-B	R\$ 185,92	R\$ 185,92	R\$ 185,92	R\$ 185,92	R\$ 185,92	R\$ 185,92	R\$ 185,92	R\$ 185,92		
MOD 3	R\$ 224,46	R\$ 219,80	R\$ 282,40	R\$ 342,82	R\$ 457,38	R\$ 587,99	R\$ 291,46	R\$ 282,97		
TOTAL	R\$ 4.136,93	R\$ 4.055,23	R\$ 5.156,97	R\$ 6.220,55	R\$ 8.237,28	R\$ 10.536,24	R\$ 5.316,81	R\$ 5.167,03		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais										
BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente										
A Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	1.62%	R\$ 50,54	R\$ 49,50	R\$ 63,59	R\$ 77,20	R\$ 103,00	R\$ 132,41	R\$ 65,64	R\$ 63,72	R\$ 63,72
B Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)	1.39%	R\$ 57,46	R\$ 56,32	R\$ 71,62	R\$ 86,40	R\$ 114,41	R\$ 146,34	R\$ 73,84	R\$ 71,76	R\$ 71,76
C Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)	0.02%	R\$ 0,86	R\$ 0,84	R\$ 1,07	R\$ 1,30	R\$ 1,72	R\$ 2,20	R\$ 1,11	R\$ 1,08	R\$ 1,08
D Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)	0.82%	R\$ 34,01	R\$ 33,34	R\$ 42,40	R\$ 51,15	R\$ 67,73	R\$ 86,63	R\$ 43,72	R\$ 42,48	R\$ 42,48
E Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se a probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano)	1.39%	R\$ 57,46	R\$ 56,32	R\$ 71,62	R\$ 86,40	R\$ 114,41	R\$ 146,34	R\$ 73,84	R\$ 71,76	R\$ 71,76

Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 46% de mulheres empregadas no segmento)																		
F	0.07%	R\$	2.80	R\$	2.75	R\$	3.50	R\$	4.22	R\$	5.58	R\$	7.14	R\$	3.60	R\$	3.50	
G Incidência dos encargos do submódulo 2.2		1.95%	R\$	80.82	R\$	79.22	R\$	100.74	R\$	121.52	R\$	160.92	R\$	205.83	R\$	103.87	R\$	100.94
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$	283.95	R\$	278.29	R\$	354.54	R\$	428.19	R\$	567.77	R\$	726.89	R\$	365.62	R\$	355.24
TOTAL MÓDULO 4			R\$	283.95	R\$	278.29	R\$	354.54	R\$	428.19	R\$	567.77	R\$	726.89	R\$	365.62	R\$	355.24
<b>MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S</b>																		
SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, materiais e equipamentos (custos mensais)																		
A	Uniformes e EPI's		R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18
B	Materiais e Insumos		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
C	Equipamentos e Ferramentas		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 5.1			R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18
TOTAL MÓDULO 5			R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>																		
SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros																		
A	Custos administrativos (Custos indiretos)	5.00%	R\$	335.60	R\$	328.06	R\$	403.47	R\$	478.69	R\$	621.50	R\$	784.30	R\$	414.69	R\$	406.11
B	Lucro ou margem de remuneração	10.00%	R\$	704.76	R\$	688.33	R\$	847.29	R\$	1.005.24	R\$	1.305.16	R\$	1.647.04	R\$	870.85	R\$	852.82
TOTAL SUBMÓDULO 6.1			R\$	1.040.36	R\$	1.016.39	R\$	1.250.76	R\$	1.483.93	R\$	1.926.66	R\$	2.431.35	R\$	1.285.53	R\$	1.258.93
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos																		
Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1			R\$	7.752.34	R\$	7.578.24	R\$	9.320.20	R\$	11.057.68	R\$	14.356.75	R\$	18.117.44	R\$	9.579.30	R\$	9.381.05
A	COFINS	7.60%	R\$	687.09	R\$	671.66	R\$	826.05	R\$	980.04	R\$	1.272.44	R\$	1.605.74	R\$	849.01	R\$	831.44
B	PIS/PASEP	1.65%	R\$	149.17	R\$	145.82	R\$	179.34	R\$	212.77	R\$	276.25	R\$	348.62	R\$	184.32	R\$	180.51
ISSQN																		
C	Aliquota	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
Valor (R\$)			R\$	452.03	R\$	441.88	R\$	543.45	R\$	644.76	R\$	837.13	R\$	1.056.41	R\$	558.56	R\$	547.00
D	IBS	0.00%																
E	CBS	0.00%																
F	CPRB	0.00%																
G	Outros	0.00%																
TOTAL SUBMÓDULO 6.2			R\$	1.288.29	R\$	1.259.36	R\$	1.548.84	R\$	1.837.57	R\$	2.385.82	R\$	3.010.77	R\$	1.591.90	R\$	1.558.95
TOTAL MÓDULO 6 - CÍTL TOTAL		34.69%	R\$	2,328.65	R\$	2,276.35	R\$	2,799.60	R\$	3,321.50	R\$	4,312.48	R\$	5,442.12	R\$	2,877.43	R\$	2,817.88
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>																		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	3.120.02	R\$	3.055.52	R\$	3.925.52	R\$	4.765.41	R\$	6.357.99	R\$	8.173.41	R\$	4.051.77	R\$	3.933.47
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$	2.880.37	R\$	2.804.46	R\$	3.303.80	R\$	3.834.15	R\$	4.843.77	R\$	5.994.63	R\$	3.381.74	R\$	3.347.26
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	224.46	R\$	219.80	R\$	282.40	R\$	342.82	R\$	457.38	R\$	587.99	R\$	291.46	R\$	282.97
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	283.95	R\$	278.29	R\$	354.54	R\$	428.19	R\$	567.77	R\$	726.89	R\$	365.62	R\$	355.24
E	MÓDULO 5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18	R\$	203.18
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	6.711.98	R\$	6.561.25	R\$	8.069.44	R\$	9.573.75	R\$	12.430.09	R\$	15.686.10	R\$	8.233.77	R\$	8.122.12
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	2,328.65	R\$	2,276.35	R\$	2,799.60	R\$	3,321.50	R\$	4,312.48	R\$	5,442.12	R\$	2,877.43	R\$	2,817.88
CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			R\$	9.040.62	R\$	8.837.60	R\$	10.869.04	R\$	12.895.25	R\$	16.742.57	R\$	21.128.21	R\$	11.171.20	R\$	10.940.00





**RESUMO CONSOLIDADO – CUSTO MENSAL E ANUAL POR MUNICÍPIO**

Usado apenas por município. Total baseado no RPPD/2019 da contratação. Os valores de despesas administrativas quando o Cadastro de contratação e 20 e atualizados até 05/07/2020 e não incluem o custo de inclusão, custo de inclusão.

Nº	Município	Ord Posição	Alíquota IES	Custo Mensal MQ (A)	Prov. 2% (B)	Custo Mensal Total (A+B)
1	Abadia	0	0,00%	-	-	-
2	Abadia	0	0,00%	-	-	-
3	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
4	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
5	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
6	Abadia	0	0,00%	-	-	-
7	Abadia	0	0,00%	-	-	-
8	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
9	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
10	Abadia do Norte	0	0,00%	-	-	-
11	Abadia	0	0,00%	-	-	-
12	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
13	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
14	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
15	Abadia	0	0,00%	-	-	-
16	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
17	Abadia	0	0,00%	-	-	-
18	Abadia	0	0,00%	-	-	-
19	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
20	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
21	Abadia	0	0,00%	-	-	-
22	Abadia	0	0,00%	-	-	-
23	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
24	Abadia	0	0,00%	-	-	-
25	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
26	Abadia	0	0,00%	-	-	-
27	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
28	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
29	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
30	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
31	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
32	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
33	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
34	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
35	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
36	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
37	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
38	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
39	Abadia	0	0,00%	-	-	-
40	Abadia	0	0,00%	-	-	-
41	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
42	Abadia	0	0,00%	-	-	-
43	Abadia	0	0,00%	-	-	-
44	Abadia	18	0,00%	R\$ 189.418,12	R\$ 3.788,36	R\$ 193.206,48
45	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
46	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
47	Abadia	0	0,00%	-	-	-
48	Abadia	0	0,00%	-	-	-
49	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
50	Abadia	7	0,00%	R\$ 58.569,35	R\$ 1.171,39	R\$ 59.740,74
51	Abadia	7	0,00%	R\$ 58.569,35	R\$ 1.171,39	R\$ 59.740,74
52	Abadia	0	0,00%	-	-	-
53	Abadia	0	0,00%	-	-	-
54	Abadia	0	0,00%	-	-	-
55	Abadia	0	0,00%	-	-	-
56	Abadia	2	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
57	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
58	Abadia	0	0,00%	-	-	-
59	Abadia	0	0,00%	-	-	-
60	Abadia	418	0,00%	R\$ 4.012.538,80	R\$ 80.250,74	R\$ 4.092.789,54
61	Abadia	0	0,00%	-	-	-
62	Abadia	0	0,00%	-	-	-
63	Abadia	0	0,00%	-	-	-
64	Abadia	0	0,00%	-	-	-
65	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
66	Abadia	0	0,00%	-	-	-
67	Abadia	0	0,00%	-	-	-
68	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
69	Abadia	0	0,00%	-	-	-
70	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
71	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
72	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
73	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
74	Abadia	0	0,00%	-	-	-
75	Abadia	0	0,00%	-	-	-
76	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
77	Abadia	19	0,00%	R\$ 173.113,28	R\$ 3.462,27	R\$ 176.575,55
78	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
79	Abadia	0	0,00%	-	-	-
80	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
81	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
82	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
83	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
84	Abadia	0	0,00%	-	-	-
85	Abadia	0	0,00%	-	-	-
86	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
87	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
88	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
89	Abadia	0	0,00%	-	-	-
90	Abadia	0	0,00%	-	-	-
91	Abadia	0	0,00%	-	-	-
92	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
93	Abadia	0	0,00%	-	-	-
94	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
95	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
96	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
97	Abadia	0	0,00%	-	-	-
98	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
99	Abadia	42	0,00%	R\$ 385.781,18	R\$ 7.715,62	R\$ 393.496,80
100	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
101	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
102	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
103	Abadia	0	0,00%	-	-	-
104	Abadia	19	0,00%	R\$ 181.384,85	R\$ 3.627,69	R\$ 185.012,54
105	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
106	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
107	Abadia	0	0,00%	-	-	-
108	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
109	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
110	Abadia	0	0,00%	-	-	-
111	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
112	Abadia	0	0,00%	-	-	-
113	Abadia	0	0,00%	-	-	-
114	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
115	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
116	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
117	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
118	Abadia	0	0,00%	-	-	-
119	Abadia	0	0,00%	-	-	-
120	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
121	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
122	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
123	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
124	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
125	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
126	Abadia	0	0,00%	-	-	-
127	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
128	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
129	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
130	Abadia	0	0,00%	-	-	-
131	Abadia	0	0,00%	-	-	-
132	Abadia	0	0,00%	-	-	-
133	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
134	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
135	Abadia	0	0,00%	-	-	-
136	Abadia	0	0,00%	-	-	-
137	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
138	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
139	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
140	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
141	Abadia	0	0,00%	-	-	-
142	Abadia	0	0,00%	-	-	-
143	Abadia	0	0,00%	-	-	-
144	Abadia	0	0,00%	-	-	-
145	Abadia	0	0,00%	-	-	-
146	Abadia	0	0,00%	-	-	-
147	Abadia	0	0,00%	-	-	-
148	Abadia	0	0,00%	-	-	-
149	Abadia	19	0,00%	R\$ 185.350,80	R\$ 3.707,02	R\$ 189.057,82
150	Abadia	0	0,00%	-	-	-
151	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
152	Abadia	0	0,00%	-	-	-
153	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
154	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
155	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
156	Abadia	0	0,00%	-	-	-
157	Abadia	0	0,00%	-	-	-
158	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
159	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
160	Abadia	0	0,00%	-	-	-
161	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
162	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
163	Abadia	0	0,00%	-	-	-
164	Abadia	0	0,00%	-	-	-
165	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
166	Abadia	0	0,00%	-	-	-
167	Abadia	22	0,00%	R\$ 214.099,70	R\$ 4.281,99	R\$ 218.381,69
168	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
169	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
170	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
171	Abadia	0	0,00%	-	-	-
172	Abadia	18	0,00%	R\$ 156.308,30	R\$ 3.126,17	R\$ 159.434,47
173	Abadia	0	0,00%	-	-	-
174	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
175	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
176	Abadia	0	0,00%	-	-	-
177	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
178	Abadia	2	0,00%	R\$ 16.710,47	R\$ 334,21	R\$ 17.044,68
179	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 499,84	R\$ 25.491,92
180	Abadia	3	0,00%	R\$ 24.992,08	R\$ 4	



## **ANEXO II**

### **PROPOSTA DA EMPRESA**

**(planilha de composição do custo mensal e demonstrativo de encargos sociais e tributos utilizados na composição do custo mensal)**



**ANEXO III**

**ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### 1. FINALIDADE E ESCOPO

Nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017, fica instituído o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste contrato, com vistas a estabelecer parâmetros objetivos para aferição da qualidade da execução contratual, vinculando o nível de serviço entregue ao valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

O IMR concentra-se na verificação da relação institucional e obrigacional da CONTRATADA com o TJCE e com seus empregados, especialmente quanto à gestão de pessoal, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, entrega de documentos e responsividade do preposto, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação de qualidade do atendimento ao usuário.

### 2. ESTRUTURA DO IMR

O IMR é operacionalizado por meio de três tabelas:

- **Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultado:** lista de itens (imperfeições) verificados na execução contratual, cada qual com pontuação associada.
- **Tabela 2 – Relatório de Imperfeições:** registro, mês a mês, das ocorrências por item da Tabela 1, com a soma de pontos obtidos.
- **Tabela 3 – Efeitos Remuneratórios:** faixas de pontos acumulados no mês e respectivos percentuais de remuneração da fatura, limitados a glosa máxima de 10%.

A aferição do IMR é **mensal**, e seus efeitos financeiros incidem sobre a fatura do mês em que forem constatadas as imperfeições.

### 3. TABELA 1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**INDICADOR:** Qualidade na Gestão do Contrato, Cumprimento de Obrigações, Gestão de Pessoal e Capacitação

**Finalidade:** Garantir a eficiência na gestão da equipe, o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, a adequada cobertura dos postos de atendimento e a execução das capacitações previstas no Estudo Técnico Preliminar e no cronograma acordado com a fiscalização.

**Meta a cumprir:** 100% de atendimento dos itens descritos no presente indicador (ausência de imperfeições).

**Forma de aferição:** Fiscalização e verificação do cumprimento dos itens selecionados, com base em documentos, registros de frequência, atas de reunião, comunicações eletrônicas, relatórios de capacitação e cronogramas apresentados à fiscalização.

**Critérios de avaliação:** Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (IMPERFEIÇÃO)	PONTOS
1	Não responder, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, comunicação formal do fiscal/gestor do contrato dirigida ao preposto ou à CONTRATADA, sem justificativa aceita, por ocorrência.	5
2	Não solucionar demanda operacional encaminhada ao preposto dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem justificativa aceita, por ocorrência.	10
3	Ausência do preposto (ou substituto formalmente designado) em reunião convocada pelo TJCE, com aviso prévio mínimo de 24 horas, sem justificativa aceita, por reunião.	10
4	Não disponibilizar, até o último dia útil do mês anterior ao de referência, os benefícios de vale-transporte aos empregados alocados, sem justificativa aceita, por dia e por empregado.	10
5	Não disponibilizar, até o último dia útil do mês anterior ao de referência, os benefícios de vale-alimentação/refeição aos empregados alocados, sem justificativa aceita, por dia e por empregado.	10
6	Não efetuar o pagamento de salários aos empregados alocados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem justificativa aceita, por dia e por empregado.	15
7	Deixar de manter válidas as certidões obrigatórias (CND Federal, CRF/FGTS, CNDT e certidões estaduais/municipais) no momento do ateste da nota fiscal, sem justificativa aceita, por documento e por dia.	10
8	Deixar de apresentar, no prazo fixado, documentação mensal obrigatória (folha de ponto consolidada, comprovantes de FGTS/INSS, relação de empregados, afastamentos, etc.), por dia de atraso e por conjunto mensal.	5
9	Deixar de apresentar, no prazo fixado pela fiscalização, documentos pontuais solicitados (holerites, CTPS, exames, comprovantes de treinamento etc.), sem justificativa aceita, por dia de atraso e por solicitação.	5
10	Não apresentar a escala anual de férias dos empregados no prazo contratual (60 dias de antecedência), por mês de atraso.	10
11	Manter posto de trabalho descoberto (sem titular ou substituto) por mais de 2 (duas) horas em dia útil, sem justificativa aceita, por posto e por dia.	10

12	Não efetivar, no prazo máximo contratual de 15 (quinze) dias corridos, substituição definitiva de empregado formalmente solicitada pelo TJCE, por dia adicional de atraso e por empregado.	10
13	Admitir empregado para atuação no contrato sem a documentação mínima exigida (carta de apresentação, declaração de acúmulo de cargos, exame admissional, qualificação mínima etc.), por empregado.	5
14	Permitir que empregado execute serviços sem uniforme completo ou em péssimo estado de conservação, em desacordo com o Termo de Referência, por empregado e por dia.	5
15	Ocorrência de reclamação trabalhista formal, relacionada a fatos do contrato, ajuizada por empregado alocado, de conhecimento do TJCE, por ação individual.	10
16	Deixar de registrar controle de ponto e presença dos empregados alocados, sem justificativa aceita, por dia e por unidade.	10
17	Deixar de atender, em até 48 horas, determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa aceita, por ocorrência.	5
18	Permitir a presença de empregado sem crachá de identificação nas dependências do TJCE, quando exigido, por empregado e por dia.	5
19	Deixar de comunicar ao TJCE, no prazo contratual, desligamentos de empregados alocados com impacto na cobertura de postos, por ocorrência.	5
20	Deixar de apresentar à fiscalização, no prazo bimestral ou trimestral definido no cronograma acordado, o cronograma de capacitações técnicas e comportamentais previstas no Estudo Técnico Preliminar, por mês de atraso (contagem cumulativa de 5 pontos por mês).	5 (cumulativo)
21	Deixar de executar as capacitações obrigatórias previstas no cronograma aprovado pela fiscalização (técnicas, comportamentais e as relativas à prevenção de assédio moral, sexual e discriminação, nos termos das Resoluções CNJ nº 351/2020 e nº 31/2024 do Órgão Especial do TJCE), sem comprovação aceita, por período bimestral ou trimestral de referência em que não cumprida a obrigação.	10
22	Deixar de apresentar relatório comprobatório de capacitações realizadas (contendo carga horária, conteúdo programático, instituição ou plataforma utilizada e lista de participantes), no prazo fixado pela fiscalização, por relatório não entregue ou entregue de forma incompleta.	5

**Observações específicas dos itens 20, 21 e 22:**

a) O item 20 possui natureza **cumulativa**: a cada mês em que a CONTRATADA deixar de apresentar o cronograma de capacitações, serão acrescidos 5 (cinco) pontos ao total do mês, de forma progressiva (1º

mês sem entrega: 5 pontos; 2º mês consecutivo: 10 pontos acumulados; 3º mês consecutivo: 15 pontos acumulados, e assim sucessivamente). A cumulatividade se reinicia quando a CONTRATADA regularizar a entrega.

b) O cronograma referido no item 20 deverá ser apresentado preferencialmente em periodicidade **bimestral ou trimestral**, conforme definido de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATADA no início da execução contratual ou a cada renovação do ciclo.

c) O item 21 incide sobre a **não execução** das capacitações previstas no cronograma aprovado, sendo verificado ao final de cada período bimestral ou trimestral de referência. A ausência de comprovação da realização equivale ao descumprimento da obrigação, para fins de apuração dos pontos.

d) O item 22 incide sobre a **não entrega do relatório comprobatório** das capacitações realizadas, independentemente da execução ou não das capacitações, sendo apurado a cada período de referência.

e) Os itens 20, 21 e 22 são autônomos e suas pontuações podem ser cumuladas em um mesmo período, caso a CONTRATADA incorra simultaneamente na ausência do cronograma, na não execução das capacitações e na não entrega do relatório comprobatório.

#### **Observações gerais aplicáveis à Tabela 1:**

a) A expressão "sem justificativa aceita" pressupõe que a CONTRATADA poderá apresentar justificativas e documentos comprobatórios, a serem analisados pelo gestor/fiscal, antes da consolidação da medição.

b) A ocorrência de mais de uma imperfeição no mesmo dia poderá gerar a soma das respectivas pontuações.

c) Em caso de reincidência do mesmo item (mesmo número da tabela) no período de 12 meses, a pontuação será considerada em dobro, nos termos do item 6 deste IMR, sem prejuízo da regra de cumulatividade mensal prevista para o item 20.

#### **4. TABELA 2 – RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES**

##### **RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO**

MÊS/ANO DA MEDIÇÃO: ____
--------------------------

Nº DO ITEM (TABELA 1)	DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES (UNIDADE, POSTO, EMPREGADO, DOCUMENTO, ETC.)	PONTUAÇÃO (CONFORME TABELA 1)

**TOTAL DE IMPERFEIÇÕES NO PERÍODO (SOMA DOS PONTOS): \_\_ pontos.**

### 5. TABELA 3 – EFEITOS REMUNERATÓRIOS

#### TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Os pontos apurados na Tabela 2, no mês de referência, serão convertidos em percentuais de pagamento da fatura, observados os limites entre 0% e 10% de glosa (remuneração de 100% a 90%).

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS (IMPERFEIÇÕES)	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O VALOR DA FATURA
de 00 a 50 pontos	Tolerância	Remuneração de 100,00% (sem desconto)
de 51 a 70 pontos	Ajuste 1	Remuneração de 98,00% (desconto de 2%)
de 71 a 90 pontos	Ajuste 2	Remuneração de 96,00% (desconto de 4%)
de 91 a 110 pontos	Ajuste 3	Remuneração de 94,00% (desconto de 6%)
de 111 a 130 pontos	Ajuste 4	Remuneração de 92,00% (desconto de 8%)

---

acima de 130 pontos	Ajuste 5	Remuneração de 90,00% (desconto de 10%)
---------------------	----------	--

## 6. REGRAS COMPLEMENTARES DE APLICAÇÃO DO IMR

1. A aferição do IMR será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, com base nos registros, documentos e vistorias realizados no período.
2. A CONTRATADA será formalmente notificada quanto às imperfeições verificadas, bem como receberá a minuta do Relatório de Imperfeições (Tabela 2) para ciência e manifestação.
3. Os efeitos remuneratórios constantes da Tabela 3 incidirão sobre o valor da fatura referente ao mês de execução do serviço em que constarem as imperfeições.
4. Em caso de reincidência da mesma imperfeição (mesmo item da Tabela 1) no período de 12 (doze) meses, a pontuação será considerada em dobro para fins de apuração do total mensal, **sem prejuízo do regime de pontuação cumulativa previsto no item 20 para o descumprimento do cronograma de capacitações.**
5. A contagem do período de 12 (doze) meses para verificação de reincidência reinicia-se a cada 12 (doze) meses contados da data da vigência inicial do contrato.
6. As glosas decorrentes da aplicação do IMR possuem natureza de ajuste remuneratório proporcional à irregularidade verificada e **não substituem** nem eliminam as sanções e penalidades contratuais e legais, que poderão ser aplicadas em processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Os itens do IMR podem ser revistos por meio de termo aditivo, em caso de alteração relevante das condições de execução ou por determinação dos órgãos de controle.
8. As capacitações previstas no Estudo Técnico Preliminar deverão ser objeto de **cronograma previamente acordado com a fiscalização**, com periodicidade **bimestral ou trimestral**, conforme definido entre as partes no início da execução ou a cada ciclo. A cada período de referência, a CONTRATADA deverá comprovar a execução das capacitações por meio de **relatório sintético** (contendo, no mínimo: cursos realizados, colaboradores inscritos e participantes, carga horária, conteúdo programático e instituição ou plataforma utilizada), sob pena de incidência das pontuações previstas nos itens 20, 21 e 22 da Tabela 1.

## 7. QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO MENSAL

Mês/Ano da Medição	da	Nº do Contrato	Unidade/Setor Atendido	Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada

### Resumo da Medição do Mês

Descrição	Informação
Total de pontos apurados (Tabela 2)	
Faixa de ajuste aplicável (conforme Tabela 3)	
Percentual de remuneração a ser aplicado sobre o valor da fatura do mês	
Valor integral da fatura (R\$)	
Valor a ser pago após aplicação do IMR (R\$)	

## 8. ASSINATURAS

Local e data: _
-----------------

Fiscal do Contrato (TJCE)	Gestor do Contrato (TJCE)	Representante da Contratada
Nome:	Nome:	Nome: _
Matrícula: __	Matrícula: __	Cargo: _
Assinatura: _	Assinatura: _	Assinatura: __

**ANEXO IV**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

<b>CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº</b>	<b>XXX/202X</b>		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Contínuos na área de recepção e atendimento ao público com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), no período de 24 (vinte e quatro) meses.		
<b>FORNECEDORA</b>	<b>XXXXXXXX</b>	<b>CNPJ</b>	<b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a **XXXXXXXXXXXXXXXX** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **(nome do/a preposto/a)**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **.....**, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, **DIA** de **MÊS** de **ANO**

.....  
(nome da contratada)  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do/a preposto/a)

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA – TCMS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). **Heráclito Vieira de Sousa Neto** e por seu(sua) Secretário(a) de Governança Institucional, **Rafaella Lopes Ferreira** e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ ortador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º **XX/20XX** doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico,



tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

---

Assinatura



## ANEXO VI

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
E \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20\_\_\_\_.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de Negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

---

NOME DO PREPOSTO

FUNÇÃO DO PREPOSTO



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA  
POR EXTENSO)

### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de MÊS de 20\_\_.

---

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
HOME PAGE

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

<b>Timbre da empresa</b>	<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>
--------------------------	---------------------------------

<b>Nome Completo</b>	<b>Matrícula</b>
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa XXXX	<b>Função</b>

**DECLARO** que:

( ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

( ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Assinatura do declarante**



– **Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:**

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– **Súmula Vinculante nº 13/STF:**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.